

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, por linha/rota, para atendimento dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Cordilheira Alta/SC, nas zonas urbana e rural, constituindo serviço público essencial, contínuo e indispensável à garantia do acesso e da permanência dos estudantes nas unidades escolares. Trata-se de demanda permanente da Administração, diretamente vinculada ao dever estatal de assegurar condições adequadas de deslocamento dos alunos, especialmente daqueles residentes em comunidades afastadas, com itinerários extensos, estradas rurais e necessidade de atendimento em diferentes turnos escolares.

No caso concreto, a necessidade da contratação decorre não apenas da essencialidade do serviço, mas também da necessidade de substituição de solução precária e transitória por contratação definitiva, regular e planejada. Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda, o Processo Licitatório nº 139/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2025, não resultou na contratação definitiva pretendida, razão pela qual o Município formalizou contratação emergencial por meio do Processo Licitatório nº 20/2026, Dispensa de Licitação nº 11/2026, em caráter excepcional e temporário. Assim, impõe-se a instauração de novo procedimento licitatório apto a restabelecer solução contratual estável, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, foi instaurado o Inquérito Civil nº 06.2023.00004038-9, culminando na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de Cordilheira Alta, documento que identificou irregularidades relevantes na execução contratual anterior, tais como:

- utilização de veículos em desacordo com os requisitos legais e editalícios;
- substituição de veículos sem prévia comunicação ou aprovação do Município;
- veículos com idade superior ao permitido pela Lei Municipal nº 757/2007 e pela Lei nº 993/2012, que estabelecem limite máximo de 10 anos de fabricação para transporte escolar municipal;
- falhas de fiscalização, ausência de documentação e inconsistências nas vistorias;
- divergências na quilometragem efetivamente percorrida e na formação dos preços por quilômetro rodado;
- inexistência de mecanismos tecnológicos de rastreamento capazes de assegurar o controle efetivo das rotas e da segurança dos estudantes.

Tais constatações evidenciam um problema estrutural e multifatorial relacionado à qualidade, à segurança, à economicidade e à regularidade jurídica da prestação do serviço, impondo ao Município a necessidade de readequar integralmente o modelo

de contratação, de forma a atender às determinações legais e às obrigações assumidas perante o Ministério Público.

O TAC, em suas cláusulas 2ª e 5ª, determina expressamente que os futuros processos licitatórios destinados ao transporte escolar incluam:

- sistema obrigatório de rastreamento veicular por GPS, integrado e monitorado em tempo real pela Administração;
- aprimoramento da fiscalização com vistorias periódicas e vistorias surpresa;
- atualização e publicidade das informações referentes a veículos, motoristas e rotas;
- pesquisas de preços metodologicamente fundamentadas, com base em fontes locais e regionais;
- controle mais rigoroso da quilometragem contratada e efetivamente executada.

Diante disso, o problema a ser resolvido consiste em assegurar um serviço de transporte escolar regular, seguro, eficiente, fiscalizável e economicamente adequado, eliminando as fragilidades históricas identificadas no certame anterior e promovendo a modernização do sistema por meio da incorporação tecnológica e do fortalecimento dos mecanismos de gestão e controle.

Finalmente, a natureza essencial do serviço, sua dependência de rotas específicas e a necessidade de adequação à legislação municipal — especialmente aos requisitos técnicos de segurança previstos na Lei Municipal nº 757/2007 e na Lei nº 993/2012 — confirmam que somente com nova contratação, estruturada de acordo com as normas vigentes e com as determinações do TAC, será possível atender de forma plena e adequada as necessidades da comunidade escolar municipal.

II – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para a definição da solução mais adequada à necessidade administrativa, realizou-se levantamento de mercado visando identificar alternativas tecnicamente exequíveis, economicamente viáveis e juridicamente compatíveis com o serviço de transporte escolar. Esse estudo atende ao art. 18, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 13 e art. 16 do Decreto Municipal nº 141/2023, que determinam a análise de soluções disponíveis antes da contratação.

Alternativa 1 – Prestação do serviço com frota própria do Município (não viável)

A primeira alternativa considerada consiste na execução integral do transporte escolar por meio de frota própria, operada e mantida pelo Município. Todavia, essa opção revela-se inviável técnica e economicamente, pelos seguintes fundamentos:

1. Insuficiência de veículos próprios, especialmente veículos escolares com acessibilidade e capacidades variadas, necessários para atender rotas urbanas e rurais, muitas delas com estradas de difícil acesso.
2. Necessidade de equipe ampliada de motoristas e monitores, produzindo impacto significativo na folha de pagamento e gerando despesas permanentes de caráter continuado.
3. Elevados custos relacionados à manutenção, revisões, seguros, combustível, monitoramento e substituição da frota, especialmente considerando a exigência legal de veículos com idade máxima de 10 anos (Lei Municipal nº 757/2007 e Lei 993/2012).
4. Impossibilidade prática de implantação de sistema próprio de rastreamento GPS, exigido pelo TAC, sem incremento substancial de despesas e sem economia de escala.
5. Falta de estrutura de garagem, oficina, inspeção e logística, dificultando o cumprimento das vistorias obrigatórias previstas na legislação municipal.

Além disso, a operação direta pelo Município contraria a vocação administrativa para esse tipo de serviço, uma vez que o transporte escolar exige estrutura operacional contínua, flexível e altamente especializada.

Conclusão: Alternativa inviável sob os aspectos econômico, logístico e operacional.

Alternativa 2 – Terceirização completa do serviço por meio de licitação (alternativa escolhida)

A segunda alternativa consiste na contratação de empresas terceirizadas, por meio de pregão eletrônico, modalidade adequada para serviços comuns e consolidada como solução mais eficiente para o transporte escolar em municípios de pequeno e médio porte.

Essa alternativa é considerada a mais vantajosa pelos seguintes motivos:

1. Atende ao art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o pregão como modalidade para bens e serviços comuns, incluindo transporte escolar.
2. Permite ampla competitividade, sobretudo com a adoção do pregão eletrônico, que reduz riscos de direcionamento, favorece transparência e atrai maior número de interessados.
3. Reduz custos administrativos, pois transfere à empresa contratada a responsabilidade de disponibilizar veículos em conformidade com a legislação, com manutenção, seguros, combustível e motoristas.
4. Garante flexibilidade operacional, permitindo substituições rápidas de veículos e ajuste de linhas sem comprometer a frota pública.
5. Atende integralmente às exigências do TAC nº 06.2023.00004038-9, que determina:
 - o inclusão obrigatória de rastreamento GPS;
 - o maior rigor na fiscalização;

- padronização das inspeções;
 - controle efetivo de rotas e quilometragens;
 - contratação baseada em preços metodologicamente adequados.
6. Mantém alinhamento à prática consolidada em municípios da região, que também optam pela terceirização como solução estável e economicamente racional.
7. Evita investimentos elevados na aquisição de frota própria, que onerariam o Município e não atendem ao princípio da economicidade.

Conclusão: Alternativa mais adequada, técnica, econômica e juridicamente.

Opta-se pela adoção do procedimento ordinário do pregão eletrônico, com julgamento das propostas e fase de lances antecedendo a habilitação, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, assegurando competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Alternativa 3 – Modelo híbrido (frota própria + terceirização parcial)

A terceira alternativa possível, identificada no levantamento de mercado, consistiria no modelo híbrido, em que parte das rotas seria operada por veículos próprios e outra parte por empresas terceirizadas. Embora essa solução apresente certa flexibilidade, ela se mostra menos vantajosa pelas seguintes razões:

1. O Município não dispõe de frota mínima que justifique operação própria nem atende aos requisitos da legislação municipal (especialmente a idade máxima dos veículos e a presença de acessibilidade).
2. O modelo híbrido aumenta significativamente a complexidade administrativa, exigindo:
 - duas estruturas paralelas de fiscalização;
 - controle distinto de rotas, escalas e motoristas;
 - logística duplicada de manutenção e operação.
3. Demandaria investimentos iniciais elevados na reposição e adequação dos veículos municipais.
4. Gera riscos operacionais quanto ao cumprimento do TAC, que exige padronização e rastreabilidade integral da frota — o que se torna mais difícil com dois regimes distintos de operação.

Conclusão do levantamento de mercado

Após análise das alternativas possíveis, considerando:

- aspectos técnicos e logísticos;
- exigências legais (municipais e federais);
- obrigações firmadas com o Ministério Público via TAC;
- critérios de economicidade, continuidade e segurança;
- capacidade operacional real do Município;

A solução mais adequada é a terceirização completa do transporte escolar, mediante pregão eletrônico, permitindo ampla competitividade, cumprimento de requisitos legais e garantia da segurança dos alunos transportados.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, COM INFORMAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

A solução proposta para atender à necessidade de prestação dos serviços de transporte escolar no Município de Cordilheira Alta/SC consiste na contratação integral de empresa(s) especializada(s), por meio de pregão eletrônico, para execução das rotas escolares urbanas e rurais, em consonância com os requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos na legislação municipal, estadual, federal e no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (IC nº 06.2023.00004038-9).

A solução abrange a disponibilização de veículos devidamente licenciados, vistoriados e em perfeitas condições de segurança, respeitando integralmente os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 757/2007, alterada pela Lei nº 993/2012, que impõem, entre outros, os seguintes requisitos:

- idade máxima de 10 anos de fabricação;
- presença de cintos de segurança individuais;
- tacógrafo quando exigido pela legislação federal;
- pintura e sinalização padronizada “Escolar”;
- extintor de incêndio e demais equipamentos obrigatórios do CONTRAN;
- identificação visível do motorista;
- vedação de inscrições não previstas legalmente;
- acompanhante maior de 18 anos para veículos que transportem menores de idade.

Além disso, a solução contempla a exigência de sistema de rastreamento veicular (GPS) em todos os veículos, em cumprimento direto ao TAC e em conformidade com as cláusulas que determinam:

- rastreamento em tempo real,
- compartilhamento de dados com a Administração,
- extração de relatórios mensais,
- controle rigoroso de rotas, velocidades, tempos de trajeto e quilometragem efetivamente percorrida.

Tal tecnologia é essencial para fortalecer o processo de fiscalização, evitando irregularidades detectadas em contratações anteriores (substituição irregular de veículos, divergência de quilometragem e execução inadequada das rotas).

Manutenção e assistência técnica dos veículos

A solução prevê que toda a manutenção corretiva e preventiva dos veículos utilizados na execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da(s) contratada(s), incluindo:

- revisões periódicas conforme orientações do fabricante;
- manutenção de itens de segurança (pneus, iluminação, freios, suspensão, vidros, portas, cintos);
- substituição imediata de veículos em caso de pane, falha mecânica ou qualquer condição que comprometa a segurança dos alunos;
- manutenção dos dispositivos de acessibilidade;
- manutenção e pleno funcionamento do sistema de rastreamento GPS.

Essa exigência visa assegurar o cumprimento contínuo das condições de segurança previstas na legislação municipal e no Código de Trânsito Brasileiro, além de atender ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público essencial.

O descumprimento de tais obrigações deverá ensejar:

- reprovação de vistorias;
- aplicação de penalidades contratuais;
- possível rescisão, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Fiscalização e controle do serviço

A solução prevê a atuação intensificada da Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar, nos termos determinados pelo TAC, englobando:

- vistorias semestrais obrigatórias;
- vistorias surpresa;
- conferência de documentação dos veículos e condutores;
- verificação de rotas, horários e lotação;
- validação dos relatórios emitidos pelo GPS.

O Município estabelecerá procedimento padrão de fiscalização e checklist obrigatório, conforme exigido pelo Ministério Público.

Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 141/2023, o Município deverá avaliar a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, quando disponível, para:

- padronização das especificações técnicas dos veículos;
- uniformização das exigências obrigatórias de manutenção e segurança;
- simplificação do processo de contratação;
- transparência na definição dos requisitos mínimos.

Na ausência de catálogo municipal estruturado, serão adotados os parâmetros de padronização previstos em:

- legislação municipal,
- legislação federal (CONTRAN, CTB),
- TAC firmado com o Ministério Público,
- regulamentações da Secretaria de Educação.

Resumo da solução proposta

A solução como um todo contempla:

1. Terceirização integral do transporte escolar, via pregão eletrônico.
2. Veículos vistoriados, licenciados e padronizados conforme a legislação municipal.
3. Idade máxima de 10 anos, com acessibilidade quando necessário.
4. Motoristas qualificados e monitores nos termos da legislação local.
5. Manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da contratada.
6. Rastreamento GPS obrigatório, com relatórios e monitoramento contínuo.
7. Sistema rigoroso de fiscalização conforme TAC.
8. Ajuste das rotas com base em dados atualizados de matrícula e quilometragem.
9. Observância do catálogo eletrônico de padronização, quando aplicável.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS

As estimativas das quantidades necessárias para a contratação do serviço de transporte escolar foram definidas com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as rotas atualmente executadas, o número de alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, os pontos de embarque e desembarque, a localização geográfica das comunidades atendidas e a quilometragem efetivamente percorrida em cada trajeto.

Para a definição das quantidades, foram analisados:

1. Foram considerados dados históricos da execução dos contratos anteriores, extraídos dos Processos Licitatórios nº 145/2022 (Pregão Presencial nº 66/2022), nº 80/2018 (Pregão Presencial nº 31/2018) e nº 102/2017 (Pregão Presencial nº 43/2017), os quais serviram como referência para a definição das rotas, das quilometragens e da demanda média diária. Também foram analisados os elementos constantes do Processo Licitatório nº 139/2025 (Pregão Eletrônico nº 36/2025), que restou fracassado, bem como da contratação emergencial formalizada por meio do Processo Licitatório nº 20/2026 (Dispensa de Licitação nº 11/2026), a fim de subsidiar a reavaliação das condições de execução do serviço e o aperfeiçoamento da nova contratação.

2. Relatórios de fiscalização, vistorias oficiais e diligências realizadas pela Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar, incluindo os apontamentos oriundos da operação realizada pela Polícia Militar, que subsidiaram a revisão das quilometragens e identificação de trechos superestimados no certame anterior.
3. Determinações do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, que exigem a atualização das rotas e a comprovação da quilometragem efetiva a ser licitada, mediante registro detalhado dos trajetos, ordem de coleta e número de alunos atendidos (Cláusula 2.8).
4. Levantamento georreferenciado das rotas, desenvolvido em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Educação, utilizando mapas e medições por ferramentas digitais de geolocalização (Google Maps, GPS e medições presenciais), garantindo maior precisão na definição da quilometragem diária de cada linha.
5. Projeções de matrícula para o ano letivo de 2026, considerando variações históricas de demanda e expansões residenciais observadas em determinadas comunidades, como Linha Bento, Campina do Gregório, Alto Ipiranga, Três Irmãos e Colônia Cella.

Com base nesse conjunto de informações, foi possível definir 14 rotas escolares, cada uma com quilometragem diária estimada, especificação do tipo de veículo necessário, capacidade mínima de passageiros e exigência de acessibilidade quando aplicável. As quantidades foram dimensionadas para atender aos turnos matutino, intermediário (meio-dia) e vespertino, garantindo a integralidade da jornada escolar.

A estimativa assume como unidade de medida quilômetro rodado (km), em conformidade com as contratações anteriores e com a prática consolidada no mercado regional para transporte escolar, permitindo cálculo objetivo, fiscalização do percurso e aferição via sistema de rastreamento GPS, cuja adoção é obrigatória conforme o TAC.

Por fim, destaca-se que as quantidades estimadas não representam valores fixos ou imutáveis, mas referências técnicas necessárias para a elaboração do Termo de Referência, podendo sofrer ajustes durante a fase de planejamento final, conforme atualização das matrículas e da malha de transporte escolar divulgada oficialmente antes do início do ano letivo.

As estimativas das quantidades necessárias para a contratação foram obtidas a partir do mapeamento técnico das rotas escolares atualmente executadas e daquelas projetadas para o ano letivo de 2026, considerando dados de matrícula, localização das comunidades atendidas, pontos de embarque e desembarque e a quilometragem diária efetivamente percorrida. Para garantir precisão e transparência no levantamento, as rotas foram analisadas com o uso de ferramentas de georreferenciamento e conferidas em vistoria técnica da Secretaria Municipal de Educação, resultando na consolidação visual apresentada no Anexo I, que contém imagens detalhadas de cada percurso. Essas informações, somadas aos registros históricos de execução contratual e às exigências do TAC, permitiram estimar de

forma objetiva as distâncias diárias, a necessidade de veículos por turno e as especificações técnicas adequadas para cada linha de transporte.

Item	Linha/Rota	Itinerário resumido	Turnos/Frequência	Veículo mínimo exigido	Km/dia estimado
01	Campina do Gregório II	Sede do Município, Campina do Gregório, Água Limpa, Casa Colonial do Ale, SC-157, BR-282/Trevo, Belvedere, Ambiflora, Scania, Truck W, Rosa Linda, Posto de Saúde, Super Ghilardi, Mediação e Colégio Estadual	Ida matutino, meio-dia e volta vespertino	Veículo com acessibilidade, capacidade mínima de 53 lugares	83,90
02	Linha dos Especiais	Sede do Município, Três Irmãos, Pedreira Pelé, SC-157, Colégio Fernando Machado, Linha Bento, sede do Município, Mediação e Estadual	Três turnos	Veículo de porte menor, com acessibilidade, capacidade mínima de 30 lugares	98,10
03	Carniel e Comercial	Sede do Município, Scudella, Carniel, Comercial, EBM Fernando Machado, Granja Altemir Pedersetti, Granja Ivalberto Tecchio, Família Portela Figueiró, Serraria Tecchio, EM Alceu Mazzoni e EEBCA	Ida matutino, meio-dia e volta vespertino	Capacidade mínima de 24 lugares	105,30
04	Vila Rica	Vila Rica, Belvedere, acesso de Chapecó, Rosa Linda, Rua Maria Ranzan, Posto de Saúde, Sede Campestre, Mediação e EEBCA	Ida matutino, meio-dia e volta vespertino	Capacidade mínima de 25 lugares	85,90
05	Campina do Gregório I	Sede do Município, Linha Bento, Campina do Gregório, Vinícola Breansini, sede da comunidade, laticínio, Casa Colonial, Cavalo de Aço, propriedades rurais, EM Prof. Alceu Mazzoni, EEBCA e Mediação	Ida matutino, meio-dia e volta vespertino	Veículo com acessibilidade, capacidade mínima de 54 lugares	89,50
06	Colônia Bacia	Sede do Município, Colônia Bacia, Gambetta, Família Lanzarin, Abrigo Machado, laticínio, Fante, Jesuíno Atuati, Piva, Escola Mary Lucia Tecchio Cella, Linha Bento e EEBCA	Ida matutino, meio-dia e volta vespertino	Veículo com acessibilidade, capacidade mínima de 53 lugares	117,40
07	Três Irmãos	Sede do Município, Oeste Metal, Loteamento do Caboclo, propriedades e comunidades rurais, EBM Fernando Machado, EM Alceu Mazzoni, EEBCA e Mediação; com veículo complementar para SC-157, Trindade, Pedreira Pelé, Campina e General Osório	Ida matutino, meio-dia e volta vespertino	1 veículo com capacidade mínima de 35 lugares + 1 veículo com capacidade mínima de 46 lugares	206,20
08	Alto Ipiranga	Anita Briancini, Marciano Carniel, Sabrina Duarte, Miorelli, Bervian, João Martelli, Comunidade de Alto Ipiranga, Contorrato, granja BCG, EM Alceu Mazzoni e EBM Fernando Machado; com veículo complementar para Carola Maia, Zardo, Madeira Cella, antiga escolinha, Berte, Serra do Chiodi, Guilherme Milani, Arthur Biessek e Mediação	Ida matutino, meio-dia e volta vespertino	1 veículo com acessibilidade, capacidade mínima de 15 e 44 lugares	180,0
09	Granja Vilani	Sabadin, Alexsandro Aires, Sidnei Vilani, Morelato, Soares, Beleboni, Carminatti, Campina do Gregório, Vinícola Breancini, Paulo de Oliveira, Linha Bento, cemitério, EM Alceu Mazzoni, Mediação e EEBCA	Ida matutino, meio-dia e volta vespertino	Capacidade mínima de 18 lugares	75,00
10	Pilão de Pedra, Cohab e Scania	Pilão de Pedra, Linha Dal Santo, Severo, Cohab Nova, EEBCA, Mediação, Jato de Areia, atrás da Scania; com veículo complementar para Trevo BR-282, Morescho, antiga escolinha, Carola Maia, Scramim, curva dos Coelho, EEBCA e Mediação	Ida matutino, meio-dia e volta vespertino	1 veículo com capacidade mínima de 18 e 51 lugares	148,0
11	Linha Caravaggio	Sede do Município, Grolli, Rodeio Bonito, rua atrás da comunidade, Esquina Elói Coser, Ansolin, sede do Nilo Tozzo, sede do Valandro, Bairro Bela Vista, EEB Cordilheira Alta e Mediação	Ida matutino, meio-dia e volta vespertino	Capacidade mínima de 46 lugares	82,20

Item	Linha/Rota	Itinerário resumido	Turnos/Frequência	Veículo mínimo exigido	Km/dia estimado
12	Mirante do Trevo	Restaurante Brasil Sul, Dalla, CTG, Açude Sachet, Bomfrio, marginal da BR, Floricultura Trevo, Mirante do Trevo, Casa Colonial Ale, Madeireira Cordilheira, Zardo Açudes, Colônia Cella, Truck W, comunidade atrás da Scania, Rosa Linda, Ponto Matana, Mediação e EEBCA	Ida matutino, meio-dia e volta vespertino	Capacidade mínima de 51 lugares	90,0
13	Linha Dianista	Madeireira Cordilheira, Igreja Colônia Cella, Jucélia Sulchinski, Linha Dianista, Bergamin, Linha Fante, Luza, Escola Mary Lucia Tecchio Cella, EM Prof. Alceu Mazzoni, EEBCA e Mediação	Ida matutino, meio-dia e volta vespertino, com complemento nas quintas e sextas para atendimento do estadual	Capacidade mínima de 16 lugares	119,60
14	Colônia Bacia e Savaris	Próximo à Colônia Cella, Colônia Bacia, Broca, Família Giordan, Família Berrido, João Ferreira dos Santos, Linha Savaris, Pôr do Sol, Gabriel Loureiro, EBM Fernando Machado, EM Alceu Mazzoni e EEBCA	Ida matutino, meio-dia e volta vespertino	Capacidade mínima para 15 pessoas	160,0

V – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 8º e seguintes do Decreto Municipal nº 141/2023, a Administração Pública deve estruturar seu Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento destinado a consolidar, organizar e programar as necessidades de contratações do exercício seguinte.

Entretanto, o Município de Cordilheira Alta/SC ainda não possui PCA formalmente instituído, uma vez que, conforme o art. 8º, caput, do Decreto Municipal nº 141/2023, sua elaboração tornar-se-á obrigatória somente a partir do exercício de 2026, admitindo-se período de transição para adaptação dos setores requisitantes e das rotinas administrativas.

Enquanto o Plano de Contratações Anual não estiver vigente, a presente contratação fundamenta-se nos princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e motivação, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como no cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério Público através do TAC nº 06.2023.00004038-9, o que reforça sua imprescindibilidade.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), o que pode variar na fase de disputa do pregão.

VII – REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO

Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS, Justiça do Trabalho e Falimentar, bem como comprovem capacidade técnica.

- Diante da natureza do objeto, entende-se pertinente exigir, na fase de habilitação, que o licitante vencedor apresente declaração de disponibilidade do veículo a ser utilizado na execução dos serviços.
- Deverá apresentar junto proposta final relatório contemplando os custos para fins de reequilíbrio.

A prestação do serviço de transporte escolar deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos previstos na legislação municipal, federal e nas obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (IC nº 06.2023.00004038-9), constituindo condições essenciais para habilitação, contratação e manutenção da regular execução contratual. Tais requisitos visam assegurar a segurança dos alunos, a transparência da execução, a conformidade legal e a plena rastreabilidade das operações realizadas.

7.1. Requisitos técnicos gerais dos veículos

Nos termos da Lei Municipal nº 757/2007, alterada pela Lei nº 993/2012, os veículos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos obrigatórios:

- idade máxima de 10 anos de fabricação na data inicial da contratação;
- aprovação em vistoria semestral realizada pelo Município ou entidade credenciada;
- possuir cintos de segurança individuais, tacógrafo (quando exigido), extintor de incêndio e demais itens previstos nas normas do CONTRAN;
- pintura padronizada com a faixa “ESCOLAR”;
- identificação visível do motorista;
- ausência de inscrições ou ornamentos não permitidos;
- seguro de responsabilidade civil para passageiros e terceiros;
- presença de acompanhante/monitor para o transporte de alunos menores de 18 anos.

Para fins de habilitação e fiscalização, a contratada deverá apresentar:

- CRLV atualizado de cada veículo;
- Laudo de vistoria veicular conforme as exigências do Município e da legislação federal;
- Apolice de seguro vigente, contendo cobertura para danos a passageiros e terceiros;
- Relatório fotográfico dos veículos antes do início da execução.

7.2. Requisitos técnicos dos condutores e monitores

A contratada deverá comprovar que todos os motoristas:

- possuem CNH categoria D ou superior, com curso especializado para transporte escolar, conforme determina o CONTRAN;
- não possuem antecedentes de infrações graves, gravíssimas ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 meses;
- apresentam atestado de saúde ocupacional (ASO) atualizado;
- possuem certidão negativa criminal, especialmente no que se refere a crimes contra vulneráveis.

Os monitores deverão:

- ser maiores de 18 anos, conforme disposição da legislação municipal;
- apresentar certidões criminais e comprovação de aptidão física e mental;
- participar de treinamento fornecido ou aprovado pelo Município.

Todos esses documentos deverão ser apresentados antes do início da execução e sempre que houver substituição de motorista ou monitor.

7.3. Requisitos relativos ao sistema de rastreamento veicular – GPS

Em cumprimento ao TAC, todos os veículos deverão estar equipados com sistema de rastreamento GPS capaz de:

- transmitir dados de localização em tempo real, com acesso irrestrito pela Administração;
- gerar relatórios mensais de velocidade média, quilometragem, tempo de trajeto e rotas percorridas;
- integrar-se ao sistema de fiscalização municipal;
- manter histórico dos dados por, no mínimo, 12 meses.

Para habilitação e fiscalização, a contratada deverá apresentar:

- certificado de instalação do GPS;
- documentação técnica do equipamento;
- credenciais de acesso ao sistema de monitoramento;
- relatório demonstrativo de funcionalidade antes da operação.

7.4. Requisitos relativos à manutenção dos veículos

É responsabilidade exclusiva da contratada garantir:

- manutenção preventiva e corretiva contínua;

- substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica ou medida de segurança;
- limpeza interna e externa diária;
- atualização da frota e documentação durante toda a vigência do contrato.

Para comprovar a condição dos veículos, deverão ser apresentados:

- relatórios de manutenção;
- comprovantes de revisões;
- registros de substituição de peças essenciais.

7.5. Requisitos documentais contínuos — fiscalização permanente

Nos termos da Cláusula 2 do TAC, será obrigatória a apresentação regular dos seguintes documentos, sob pena de rejeição da vistoria, paralisação da rota ou aplicação de penalidades:

- ficha de inspeção devidamente preenchida e assinada pelo responsável da empresa;
- cadastro atualizado dos alunos transportados;
- documentação dos veículos e motoristas;
- relatórios de GPS;
- comunicação prévia e apresentação documental em caso de substituição de veículos ou motoristas.

O não atendimento integral e tempestivo das exigências documentais acarretará:

- reprovação de vistorias;
- aplicação de sanções administrativas;
- abertura de procedimento por inexecução contratual;
- eventual rescisão, nos termos da Lei 14.133/2021.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DOS ITENS

A definição pela estruturação da contratação em múltiplos itens, correspondentes às rotas/linhas de transporte escolar, encontra fundamento técnico, econômico e jurídico nas especificidades geográficas do Município de Cordilheira Alta e na natureza do serviço a ser executado. O parcelamento por rotas visa garantir maior eficiência operacional, melhor competitividade no certame e plena aderência aos princípios legais previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Do ponto de vista técnico, o Município dispõe de 14 rotas distintas, cada uma com características próprias, como:

- diferentes extensões de quilometragem;
- acessos rurais de difícil circulação;

- capacidades distintas de passageiros;
- exigências específicas de acessibilidade;
- variações de demanda entre turnos.

Essas diferenças tornam inviável a contratação em lote único, pois implicariam risco de desinteresse de potenciais licitantes e aumento dos preços, visto que poucas empresas teriam condições de atender simultaneamente todas as rotas com a diversidade necessária de veículos e estrutura logística. Assim, o parcelamento permite:

- ampliar a participação de empresas locais e regionais;
- aumentar a competitividade;
- atrair empresas com perfis operacionais distintos;
- assegurar maior aderência entre a capacidade técnica do licitante e a complexidade de cada rota.

Essa prática também atende ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que incentiva o parcelamento sempre que a divisão do objeto for técnica e economicamente viável, a fim de evitar restrição à competitividade.

Sob o ponto de vista jurídico e de conformidade com o TAC, o parcelamento reforça o atendimento das determinações ministeriais, permitindo fiscalização individualizada, aplicação mais efetiva das vistorias surpresa e acompanhamento independente dos relatórios de GPS. O TAC exige controle rigoroso da quilometragem, dos trajetos e dos veículos alocados, o que é tecnicamente mais eficiente quando o serviço está dividido por rotas específicas, pois facilita o monitoramento e a identificação de inconformidades.

Além disso, a legislação municipal (Leis nº 757/2007 e nº 993/2012) prevê obrigações específicas relacionadas a idade do veículo, capacidade, acessibilidade, condutores e monitores. Como esses requisitos variam de acordo com a rota, o parcelamento garante que cada item do edital reflita exatamente as demandas operacionais de cada percurso, evitando exigências desnecessárias ou excessivas e promovendo o adequado dimensionamento do objeto.

Por fim, ressalta-se que, embora haja o parcelamento em rotas, não se recomenda o agrupamento das rotas em um único lote, uma vez que tal medida reduziria a competitividade, aumentaria o risco de concentração contratual e contrariaria as diretrizes de economicidade e vantajosidade, além de potencialmente violar o TAC, que exige parâmetros mais rígidos de fiscalização confiável e controle descentralizado.

Dessa forma, resta plenamente justificado que o parcelamento por rotas constitui a solução mais eficiente, econômica, segura e juridicamente adequada, garantindo a contratação proporcional à realidade do mercado, ao interesse público e às obrigações legais aplicáveis.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de transporte escolar tem como finalidade alcançar resultados concretos que assegurem a continuidade, a eficiência e a segurança do deslocamento dos alunos da Rede Pública de Ensino. Os resultados pretendidos estão diretamente vinculados ao cumprimento da legislação municipal (Leis nº 757/2007 e nº 993/2012), à observância da Lei nº 14.133/2021 e ao atendimento das obrigações impostas pelo Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (IC nº 06.2023.00004038-9). A seguir, demonstram-se os principais resultados esperados com a execução contratual:

9.1. Garantia da segurança e integridade dos estudantes

- Utilização de veículos devidamente vistoriados, com idade máxima de 10 anos, equipados com cintos de segurança individuais, sistemas de acessibilidade, tacógrafos e demais itens de segurança exigidos pela legislação municipal e pelas normas do CONTRAN.
- Redução de riscos decorrentes de panes mecânicas, improvisos e falhas operacionais, por meio da obrigatoriedade de manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da contratada.
- Presença de monitores nos veículos quando necessário, contribuindo para a proteção dos alunos menores de 18 anos.

9.2. Melhoria da fiscalização e transparência da execução

- Implementação obrigatória do sistema de rastreamento veicular por GPS, permitindo monitoramento em tempo real das rotas, quilometragens, velocidades e tempos de percurso, atendendo às determinações do TAC.
- Produção de relatórios automáticos que possibilitam fiscalização eficiente, objetiva e contínua por parte da Administração.
- Redução de inconsistências na execução do contrato, como divergências de quilometragem ou substituições não autorizadas de veículos e motoristas.

9.3. Aumento da eficiência operacional e administrativa

- Otimização das rotas escolares, com dimensionamento adequado do tipo e capacidade dos veículos para cada trajeto.
- Maior regularidade na execução dos horários e cumprimento dos itinerários, garantindo previsibilidade para escolas, alunos e responsáveis.
- Facilitação do controle administrativo, permitindo gestão estruturada com base em dados oficiais, registros de GPS e vistorias periódicas.

9.4. Atendimento integral às determinações legais e ao TAC

- Conformidade plena com os requisitos legais de segurança, documentação, habilitação e manutenção.
- Alinhamento às cláusulas do TAC que exigem rigor no controle de rotas, fiscalização qualificada e atualização contínua de dados dos veículos e motoristas.

- Redução significativa de riscos jurídicos para o Município, minimizando possibilidade de responsabilização dos agentes públicos.

9.5. Melhoria da economicidade e racionalização de custos

- Adoção do pregão eletrônico favorece maior competitividade, ampliando a disputa e reduzindo o risco de preços acima do mercado.
- Parcelamento por rotas evita contratação concentrada e viabiliza seleção do fornecedor mais vantajoso para cada item.
- Uso de GPS e fiscalização estruturada reduz pagamentos indevidos decorrentes de falhas na quilometragem, rotas incompletas ou deslocamentos não realizados.

9.6. Qualificação do serviço prestado à comunidade escolar

- Oferta de transporte escolar regular, seguro, acessível e adequado às necessidades reais dos estudantes.
- Redução de reclamações, interrupções e imprevistos, melhorando a percepção da qualidade do serviço público prestado.
- Contribuição direta para o cumprimento do direito fundamental à educação, assegurando o acesso diário e seguro às escolas.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências indispensáveis à adequada instrução processual e à mitigação de riscos operacionais e jurídicos, em conformidade com os arts. 12, 18, 69 e 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o art. 13 do Decreto Municipal nº 141/2023. Tais providências são necessárias para assegurar o pleno atendimento das exigências técnicas do objeto e das obrigações impostas pelo Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

10.1. Atualização e validação das rotas escolares

Deve-se proceder a verificação in loco dos trajetos, quilometragens, pontos de embarque e desembarque e necessidades específicas de acessibilidade, conforme exigido pelo TAC (Cláusula 2.8).

10.2. Elaboração de checklist e protocolos de vistoria

A Administração deverá implementar e padronizar a nova Ficha de Inspeção do Transporte Escolar, contendo todos os requisitos legais e contratuais, conforme imposição expressa do TAC (Cláusula 2.1).

Essa ficha deverá ser utilizada nas vistorias iniciais, semestrais e surpresas.

10.3. Definição da infraestrutura de monitoramento e fiscalização

A Administração deverá estruturar os mecanismos internos necessários para monitoramento do sistema de rastreamento veicular (GPS), incluindo:

- credenciamento de usuários;

- definição de rotinas de análise dos relatórios mensais;
- integração das informações para fins de auditoria e controle.

Essa providência está diretamente vinculada à Cláusula 5ª do TAC.

10.4. Capacitação dos fiscais do contrato

Antes da assinatura contratual, a Administração deverá promover treinamento específico para os servidores designados como fiscais e gestores do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, abordando:

- análise documental;
- vistorias técnicas;
- monitoramento de GPS;
- aplicação de penalidades;
- controle da execução e registro das ocorrências.

Essa medida também atende ao TAC (Cláusula 3ª).

10.5. Estruturação do processo de comunicação e publicidade

O TAC exige que o Município mantenha relação atualizada e publicizada dos veículos, motoristas e monitores (Cláusula 2.4).

Assim, previamente à contratação, deve-se atentar a possuir adequado ambiente digital onde serão disponibilizadas as informações:

- Portal da Transparência;
- site institucional;
- painéis informativos conforme definido pela Administração.

10.6. Verificação orçamentária e reserva de recursos

Nos termos dos arts. 7º e 18 da Lei 14.133/2021, deverá ser emitida a estimativa de crédito orçamentário suficiente para atender ao contrato, com registro da dotação específica da Secretaria Municipal de Educação.

10.7. Revisão final do Termo de Referência e da Minuta Contratual

A Administração deverá submeter o Termo de Referência e a minuta contratual à:

- assessoria jurídica, para análise de legalidade (art. 53 da Lei 14.133/2021);
- unidade de controle interno, conforme art. 169 da Lei 14.133/2021;
- área técnica, nos termos do Decreto Municipal nº 141/2023.

A minuta deve conter todas as obrigações do TAC, especialmente:

- rastreamento;
- vistorias;
- documentação dos veículos;
- penalidades específicas.

10.8. Planejamento das ações de transição entre contratos

- vistoria prévia de todos os veículos antes do início da operação.

10.9. Preparação do sistema para recebimento e conferência documental

Deve-se providenciar a organização administrativa necessária para o recebimento e análise da documentação inicial obrigatória do contratado, incluindo:

- CNH e capacitação dos motoristas;
- certidões criminais;
- apólices de seguro;
- licenciamento e vistoria dos veículos;
- comprovação da instalação do GPS.

Conforme o TAC determina, nenhum veículo poderá iniciar operação sem aprovação documental prévia (Cláusula 2.2).

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação do transporte escolar mantém relação direta com algumas ações e procedimentos administrativos necessários para garantir a adequada execução do serviço. Em primeiro lugar, destaca-se a interdependência com a organização interna das rotas escolares, que depende de informações atualizadas sobre matrícula, pontos de embarque e necessidades específicas das comunidades atendidas. Essa atividade, ainda que não constitua contratação autônoma, integra o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação e influencia diretamente na conformação do objeto.

Há também correlação com a fiscalização do serviço, especialmente no que diz respeito ao acompanhamento dos veículos, motoristas e cumprimento das rotas. Embora a obrigação de instalação e manutenção dos equipamentos de rastreamento seja da contratada, conforme exigido pelo TAC, a Administração necessita apenas manter rotina mínima de verificação das informações disponibilizadas, sem necessidade de contratações adicionais obrigatórias.

Por fim, a prestação do serviço se beneficia da atuação contínua de outros setores municipais, como manutenção eventual das vias rurais utilizadas pelos veículos. Trata-se, entretanto, de atividade habitual da Administração e não de contratação interdependente direta, servindo apenas como suporte operacional ao serviço.

Assim, as contratações e atividades correlatas possuem caráter complementar, sem demandar a formalização de processos específicos adicionais, limitando-se à integração natural entre as áreas envolvidas no planejamento e fiscalização do transporte escolar.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de transporte escolar envolve a operação diária de veículos automotores, atividade que naturalmente gera impactos ambientais decorrentes da emissão de poluentes, consumo de combustíveis fósseis e desgaste das vias públicas. Tais impactos são considerados típicos e inerentes ao transporte rodoviário, sem representarem agravamento significativo decorrente especificamente desta contratação.

Como forma de mitigação, exige-se que todas as empresas contratadas mantenham seus veículos em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes, garantindo manutenção preventiva regular, especialmente no que se refere ao motor, sistema de escapamento, níveis de emissão e condições gerais de operação. Essas medidas são suficientes para assegurar impacto ambiental reduzido e estão alinhadas às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação ambiental aplicável.

Adicionalmente, a exigência municipal de que os veículos possuam no máximo 10 anos de fabricação, prevista na Lei Municipal nº 757/2007 e alterada pela Lei nº 993/2012, contribui diretamente para a mitigação dos impactos ambientais, uma vez que veículos mais novos possuem motores mais eficientes, seguem padrões mais modernos de controle de emissões e apresentam menor consumo de combustível. Essa exigência, além de reforçar a segurança dos alunos, reduz a probabilidade de emissão excessiva de poluentes associada a veículos antigos e mecanicamente desgastados.

A organização adequada das rotas e o uso obrigatório do sistema de rastreamento GPS, exigido pelo TAC, também colaboram para minimizar impactos ambientais ao possibilitar a otimização dos trajetos, evitando percursos desnecessários e reduzindo o consumo de combustível.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são mínimos e devidamente tratados pelas exigências legais, pela manutenção regular da frota e pela política municipal de utilização de veículos com idade limitada, que favorecem uma execução ambientalmente mais adequada do transporte escolar.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise técnica, operacional e jurídica realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de transporte escolar constitui medida essencial, contínua e plenamente justificada, tendo em vista a necessidade de assegurar o acesso seguro, regular e ininterrupto dos alunos da Rede Pública de Ensino às unidades escolares do Município, em consonância com a legislação municipal aplicável e com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A opção pela terceirização integral do serviço revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a insuficiência da

frota própria para atendimento integral da demanda, bem como a necessidade de observância às exigências legais específicas do transporte escolar. A adoção do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação mostra-se plenamente compatível com o objeto, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

O formato eletrônico do pregão amplia o universo de potenciais licitantes, favorece a competitividade, promove maior transparência, reduz custos operacionais e mitiga riscos de direcionamento, atendendo aos princípios da isonomia, economicidade e eficiência administrativa. Ademais, o procedimento ordinário do pregão, com a fase de julgamento das propostas e lances antecedendo a habilitação, encontra respaldo no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurando dinâmica procedimental adequada à natureza do objeto e à ampla participação de interessados.

Ressalte-se que, embora a habilitação seja analisada em momento próprio, as exigências técnicas, operacionais e legais relacionadas aos veículos e à capacidade operacional da empresa contratada deverão ser comprovadas de forma integral e obrigatória no momento da assinatura do contrato, como condição indispensável para o início da execução dos serviços. Tal exigência abrange, entre outros aspectos, a apresentação da documentação dos veículos a serem utilizados, comprovação de atendimento aos requisitos de segurança e idade máxima da frota, regularidade dos motoristas e monitores, bem como a demonstração da capacidade operacional da empresa para execução das rotas contratadas, em conformidade com a legislação municipal, o Termo de Referência e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Conclui-se, portanto, que a combinação da modalidade Pregão Eletrônico, do parcelamento por rotas, do procedimento ordinário de julgamento e da exigência obrigatória de comprovação técnica e operacional prévia à assinatura contratual constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o Município de Cordilheira Alta. Essa escolha encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e segurança jurídica, assegurando a prestação do serviço de transporte escolar com qualidade, continuidade e proteção ao interesse público.

XIV – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP

Nome: Marcelo Paulo Graciani

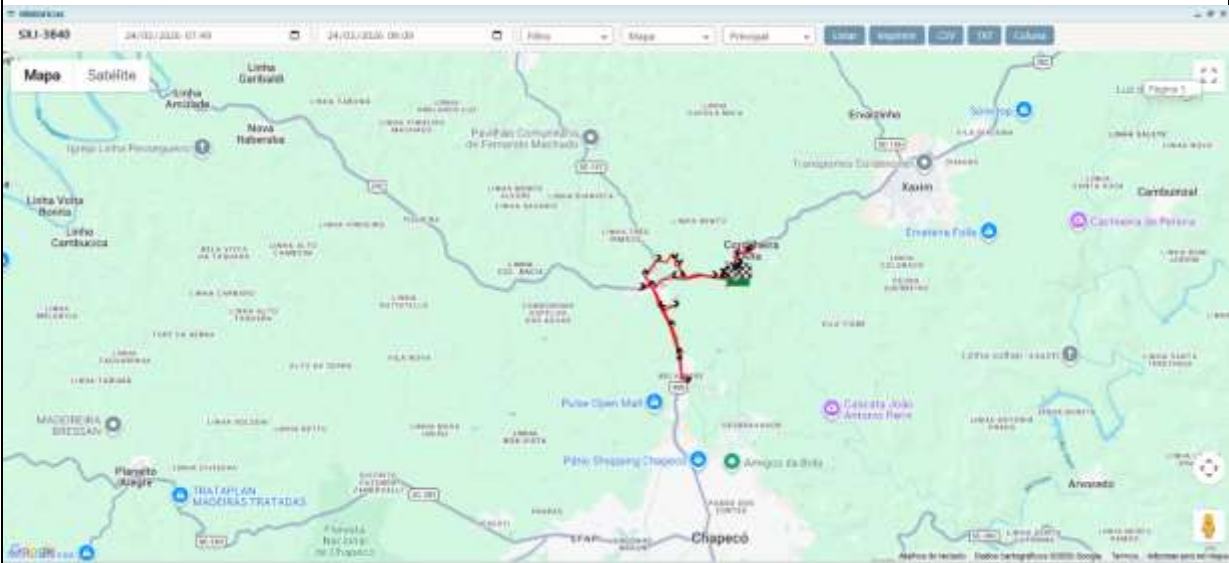
Cargo: Responsável pela Secretaria de Educação

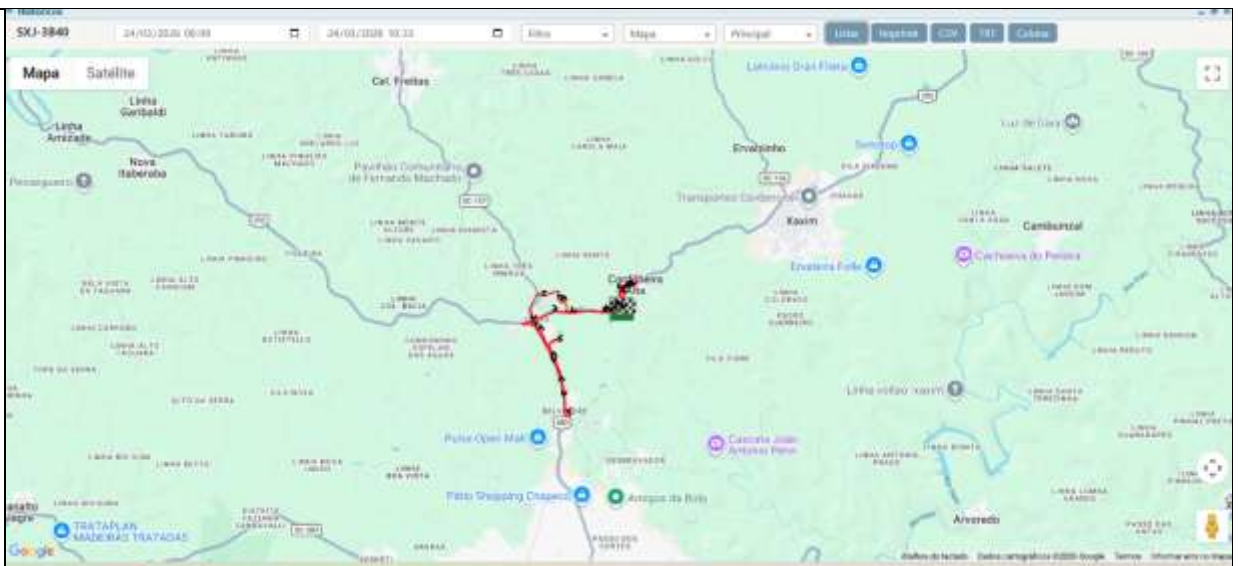
Cordilheira Alta/SC, em 14 de abril de 2026.

MARCELO PAULO GRACIANI

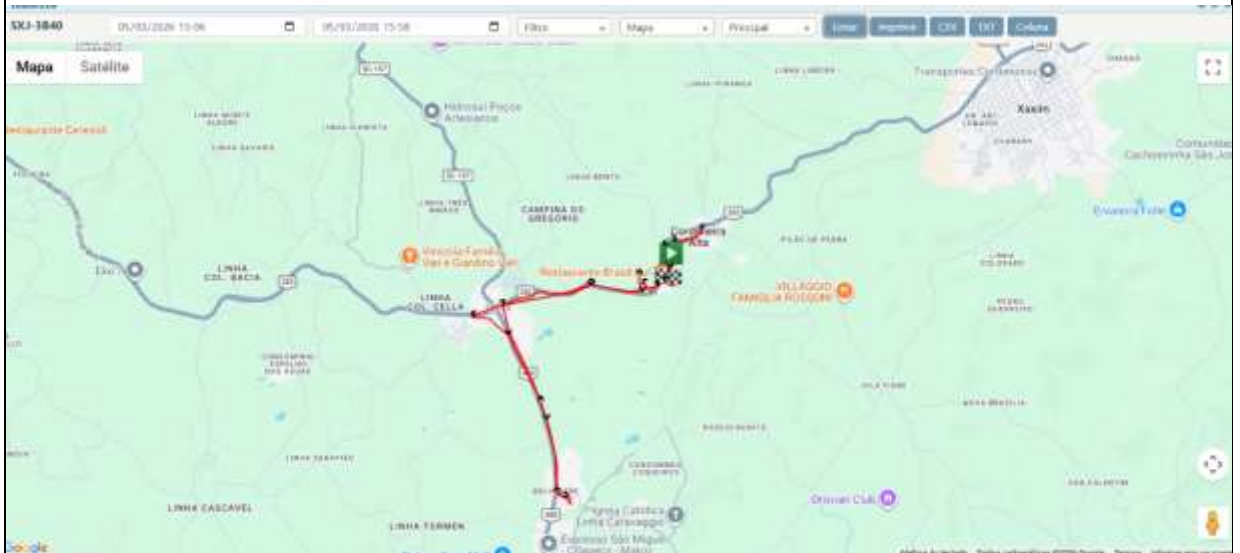
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – MAPA DAS ROTAS

Item	Descrição Placas oroch SXJ 3B40 - Onix Adm – Placas - RYH0B27
01	<p>CAMPINA DO GREGORIO II – SAIDA DA SEDE DO MUNICIPIO, DESCE NA CAMPINA DO GREGORIO, AGUA LIMPA, CASA COLONIAL DO ALE, SC 157 ATE A BR 282, DNIT/TREVO, BELVEDERE, AMBIFLORA NO DE PAULA, RETORNA E ENTRA NA SCANIA, TRUCK W E ARREDORES, DESCE NO ROSA LINDA PELA RUA DO POSTO DE LAVAGEM, POSTO DE SAUDE E SUPER GHILARDI, VAI ATE O MEDIAÇÃO E COLEGIO ESTADUAL.</p> <p>- IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.</p> <p>- VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO. TOTAL: 83,9 KM POR DIA</p> <p>Primeira saida 24/03/2026 as 07:49 horas em frente ao posto de lagem Oroch Educaçao – Km inicio 4900,9, Horas chegada 09:07 - Km Chegada 4929,2– 28,3 km rodado Segunda saida – 24/03/2026 as 09:09 horas em frente ao posto de lavagem Oroch Educaçao – km inicio – 4929,2 – Horas chegada 10:33 - km chegada 4961,2 em frente ao posto de lavagem – 32,0 km rodado Terceira saida 05/03/2026 as 15:06 horas em frente ao posto de lavagem Oroch Educaçao – Km inicio 3924,2 - Horas chegada 15:58 - Km Chegada 3947,8 – 23,6km rodado. Primeira rota</p>  <p>Segunda Rota</p>



Terceira saída:



02

LINHA DOS ESPECIAIS - SAIDA DA SEDE DO MUNICIPIO, TRES IRMAOS, PEDREIRA PELE, DESCE A 157, VAI PARA O COLEGIO DE FERNANDO MACHADO, SOBE PRA LINHA BENTO ATE O COLEGIO E VEM ATE A SEDE DO MUNICIPIO, MEDIAÇÃO E ESTADIUAL.

OBS – NECESSARIO VEICULO COM ACESSIBILIDADE E DE PORTE MENOR CONSIDERANDO QUE O PERCURSO TEM MUITOS DECLIVES E DE DIFICIL ACESSO. VEICULO DE MAIOR PORTE NÃO TERA CONDIÇÕES DE TRAFEGAR NESSA ROTA.

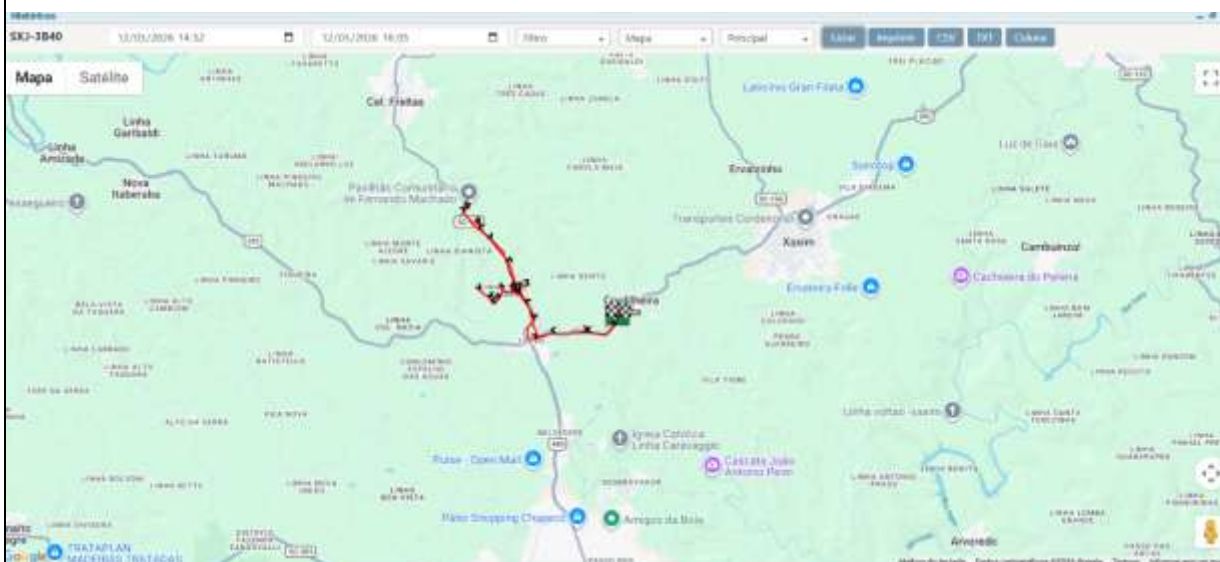
VEICULO COM ACESSIBILIDADE H, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30

LUGARES. TRAJETO NOS TRES TURNOS;

TOTAL: 98,10 KM POR DIA

Primeira saida 12/03/2026 as 14:52 horas em frente aoposto de lagem Oroch Educaçao – Km inicio 4175,7 - Horas chegada 16:05 - Km Chegada 4208,4 – 32,7 km rodado

Mesma rota: Manha, Meio dia e Tarde. Multiplicar por 3 vezes.



- LINHA CARNIEL E COMERCIAL
INÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SCUDELLA, CARNIEL, COMERCIAL, E.B.M. FERNANDO MACHADO, GRANJA ALTEMIR PEDERSETTI, GRANJA IVALBERTO TECCHIO, FAMÍLIA PORTELA FIGUEIRÓ, SERRARIA TECCHIO, E.B.M. FERNANDO MACHADO, E.M. ALCEU MAZZONI ATÉ E.E.B.C.A IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

- IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

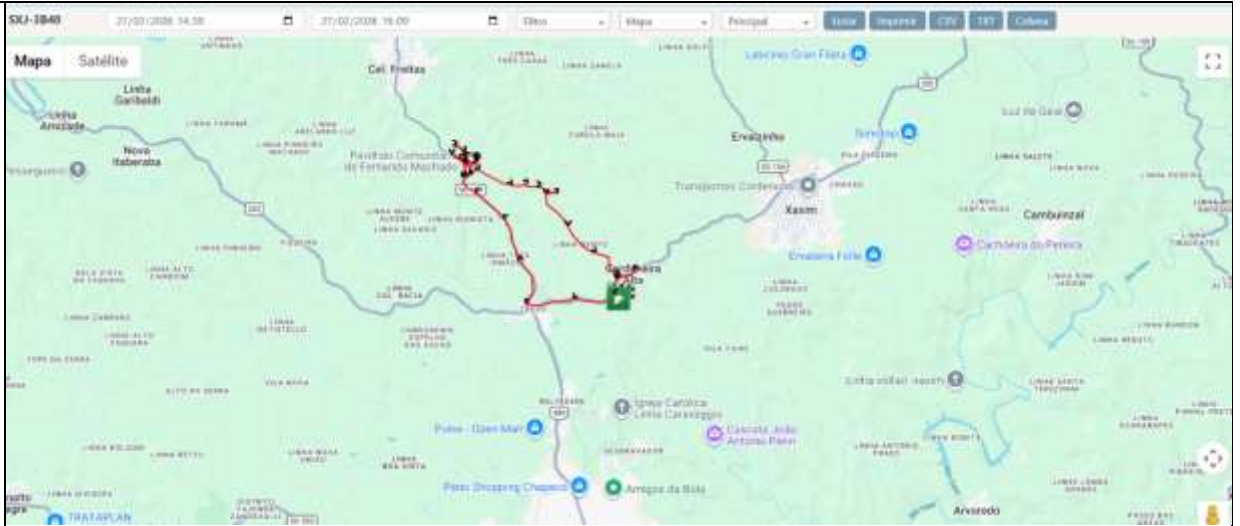
- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO.

TOTAL: 105,30 KM POR DIA

Primeira saida – 27/02/2026 as 14:39 horas em frente Luduvico Tozzo Oroch Educaçao – km inicio – 3492,8 – Horas chegada 16:09 - km chegada – 3524,9 Kms Rodados – 35,10km rodado

Mesma rota: Manha, Meiodia e Tarde. Multiplicar por 3 vezes

03



- VILA RICA - INÍCIO VILA RICA, BELVEDERE, PELO ACESSO DE CHAPECÓ. ROSA LINDA, SUBINDO NA RUA MARIA RANZAN, PASSA NA FRENTE DO POSTO DE SAÚDE, SOBE NA SEDE CAMPESTRE, MEDIAÇÃO, EEBCA. IDA DE MANHÃ, MEIO DIA E VOLTA À TARDE.

- IDA DE MANHÃ, MEIO DIA E VOLTA À TARDE.

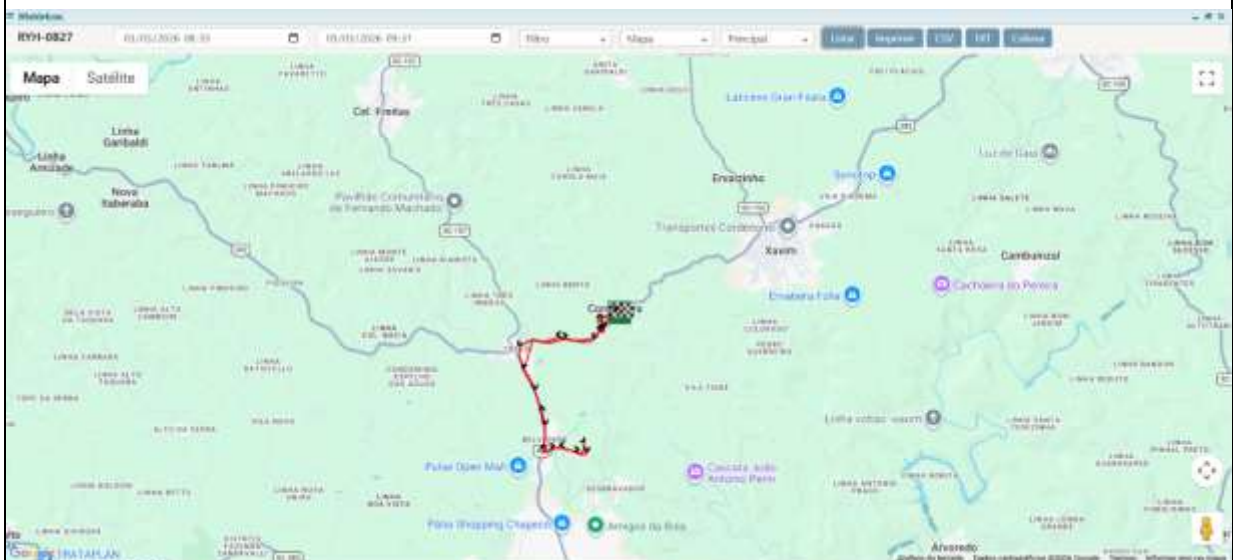
- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO.

TOTAL: 85,9 KM POR DIA

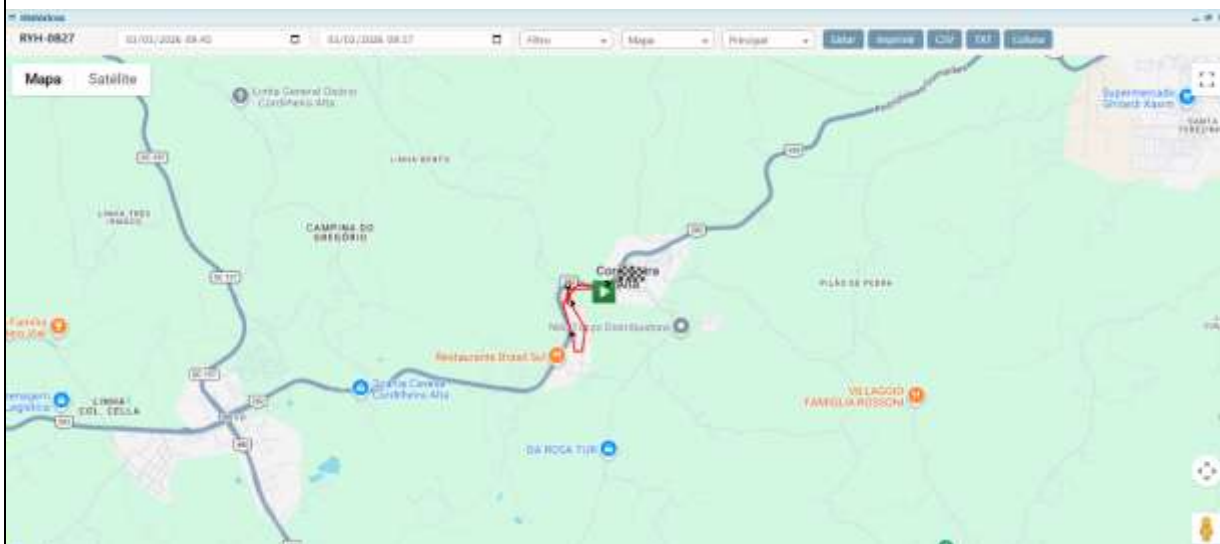
Primeira saída – 03/03/2026 as 8:33 horas em frente Colegio Mediação Onix administração – km inicio – 54384,0 – Horas chegada 9:31 - km chegada – 54412,0 Kms Rodados – 28 km rodado

Mesma rota: Manha, Meio dia e Tarde. Multiplicar por 3 vezes

04



Saidas nas quintas e sexta colegio estadual – saída no dia 03/03/2026 as 9:45
 Km Inicial 54412,0 - Horas chegada 9:57 - Km chegada 54416,0 - somente nas
 quintas e sextas de meio dia saidas do colegio estadual. 4 km dia



CAMPINA DO GREGÓRIO I – INÍCIO NA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUE PARA LINHA BENTO, INDO EM DIREÇÃO A CAMPINA DO GREGÓRIO PELA VIA NA LATERAL DA IGREJA DA COMUNIDADE DA LINHA BENTO, PASSANDO PELA VINÍCOLA BREANSINI, SEDE DA COMUNIDADE, LATICÍNIO, CASA COLONIAL, SEGUE À ESQUERDA EM DIREÇÃO CAVALO DE AÇO, DESCE NO ACESSO DA PROPRIEDADE ADELAR MATANA, ESEQUIEL ZUFFO, JOÃO PEDROSO RETORNA E VAI EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE GETÚLIO MORELATTO, SEGUINDO ATÉ A VINÍCOLA E CHEGANDO NA LINHA BENTO, DEIXA ALUNOS NA EM PROF. ALCEU MAZZIONI, RECOLHENDO ALUNOS E INDO SENTIDO EEBCA E MEDIAÇÃO.

05

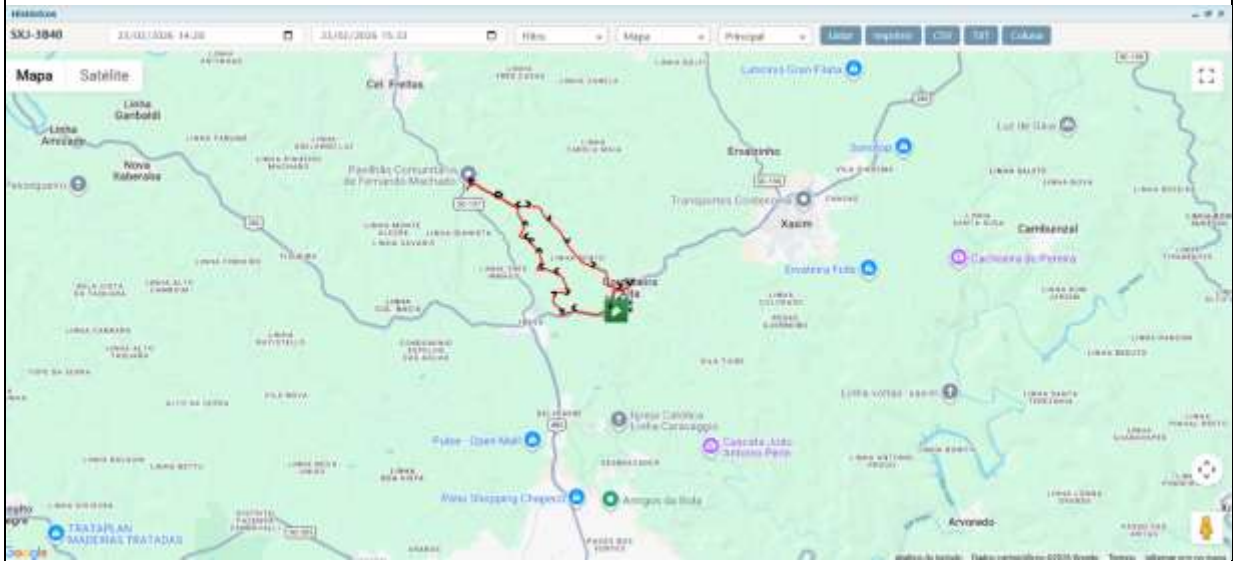
VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE COM CAPACIDADE DE 54 COM ACESSIBILIDADE LUGARES PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO.
 TOTAL: 89,50 KM POR DIA

Primeira saída 23/02/2026 as 14:28 horas em frente a Ioduvico tozzo Oroch Educação – Km inicio 3334,1 - Horas chegada 15:33 - Km Chegada 3358,4 – 24,3 km rodado

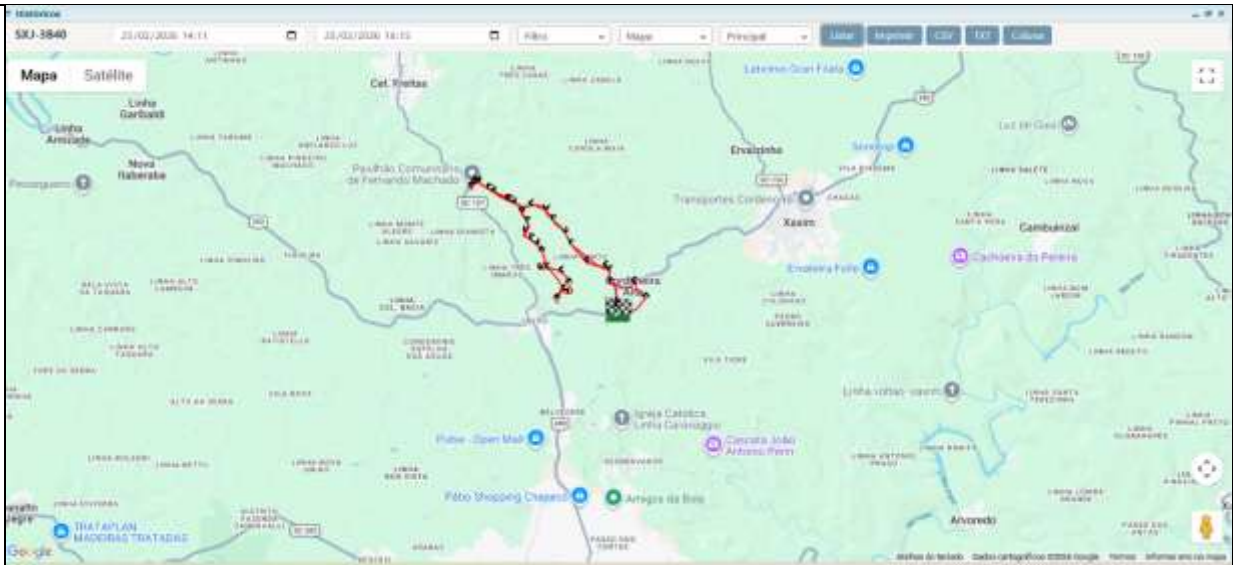
Segunda saída – 25/02/2026 as 14:11 horas em frente a Iudovico Oroch Educação – km inicio – 3412,3 – Horas chegada 16:15 - km chegada em frente a Iudovico – 3452,4 Kms Rodados – 40,10 km rodado

Terceira saída 26/02/2026 as 08:44 horas em frente a Ioduvico tozzo Oroch Educação – Km inicio 3456,7 - Horas chegada 10:00 - Km Chegada 3481,8 – 25,10 km rodado.

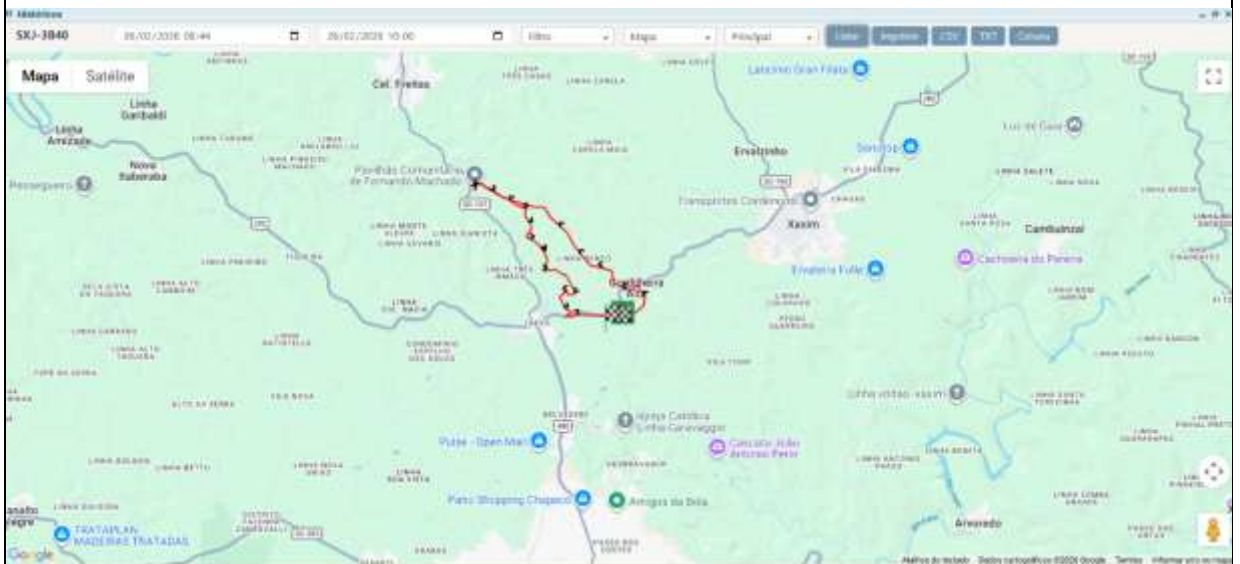
Saida 1:



Saida 2



Saida 3



LINHA COLÔNIA BACIA – INÍCIO NA SEDE DO MUNICÍPIO, COLÔNIA BACIA, GAMBETTA, PROPRIEDADE FAMÍLIA LANZARIN, ABRIGO MACHADO, LATICÍNIO, FANTE, JESUÍNO ATUATI, PIVA, VAI ATE A ESCOLA MARY LUCIA TECCHIO CELLA, L^a BENTO, EEBCA.

- IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

- VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO.

TOTAL GERAL DO TRAJETO 117,40 KM

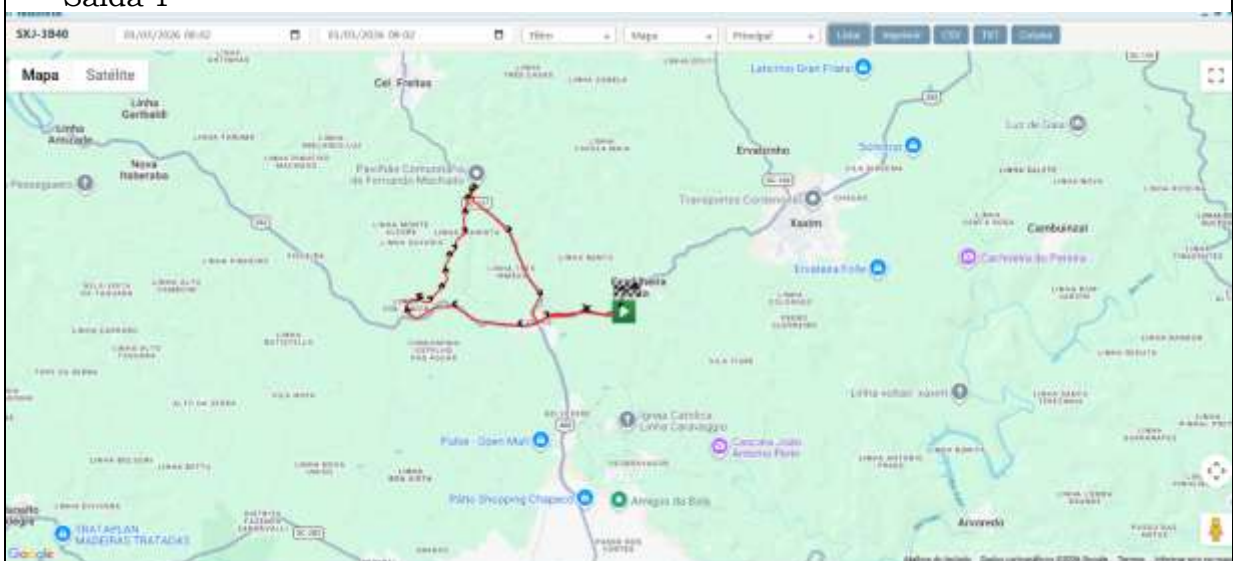
Primeira saída 03/03/2026 as 08:02 horas em frente a loduvico tozzo Oroch Educação – Km inicio 3676,6 - Horas chegada 09:02 - Km Chegada 3709,0 – 22,4 km rodado

Segunda saída – 03/03/2026 as 09:03 horas em frente a loduvico Tozzo, Oroch Educação Km Inicio 3709,0 - Horas chegada 10:28 – km chegada em frente a ludovico – 3756,5 Kms Rodados – 47,5 km rodado.

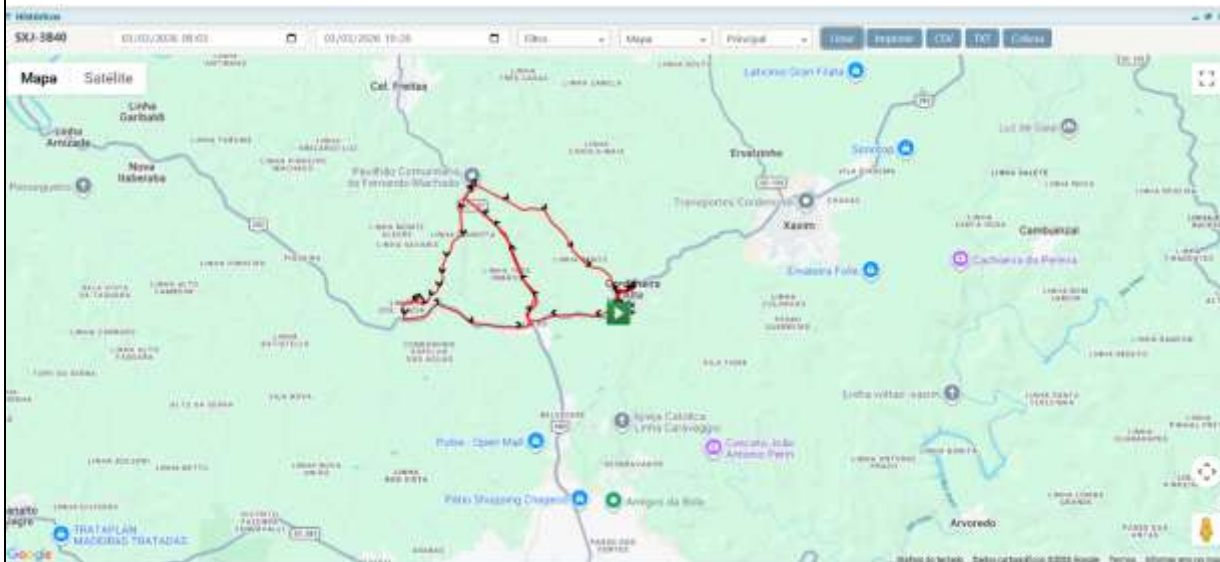
Segunda rota multiplica por 2 x

Saida 1

06



Saida 2 multiplica por 2;



- LINHA TRÊS IRMÃOS
SAIDA DA SEDE DO MUNICIPIO, OESTE METAL, LOTEAMENTO DO CABOCLO, ELIZABETE DE ALMEIDA, MENEGASSO, LAURA MUNIZ, ELIZIANE PORTELA ALMEIDA, MARECHAL DEODORO, BORSOI, RENATA VALANDRO, EBM FERNANDO MACHADO, EM ALCEU MAZZIONI, COLETANDO ALUNOS ATÉ NA EEBCA E MEDIAÇÃO.

- IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

- VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 35 LUGARES.
TOTAL 94 KM POR DIA

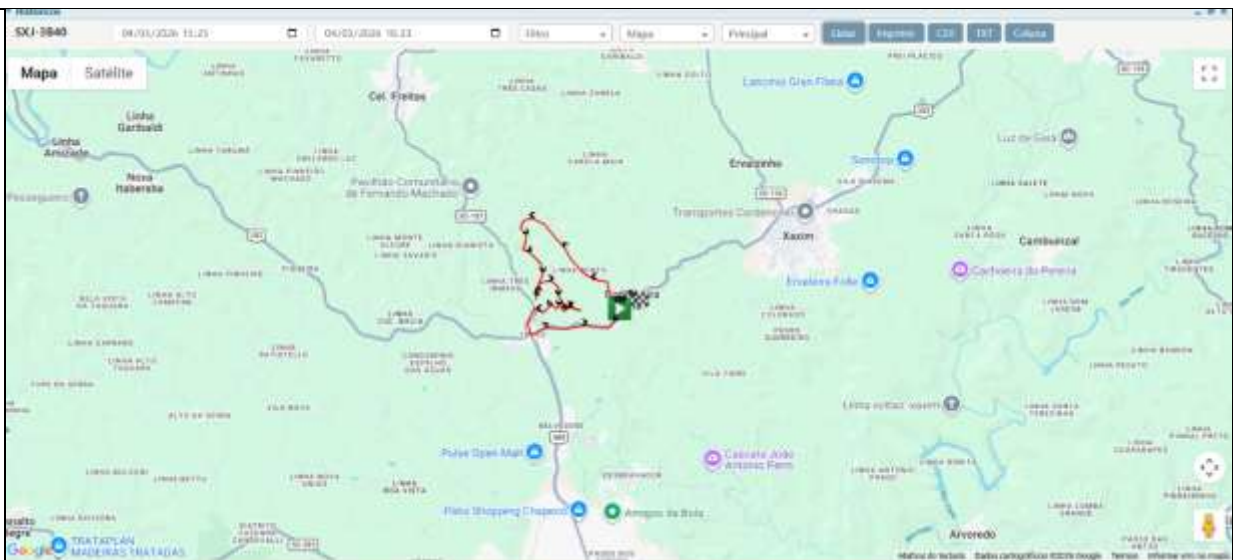
07 NESSE MESMO TRAJETO NECESSARIO OUTRO VEICULO PARA SUPRIR A DEMANDA, SAIDA DE FERNANDO MACHADO, SOBE PELA SC157. RECOLHER OS ALUNOS QUE TIVER NESSE ACESSO. TRINDADE, PELE (PEDREIRA), CASA COLONIAL DO ALE, ENTRA NA CAMPINA, DESCE SENTIDO A GENERAL OSORIO. GRANJA GRACIANI, OSMAR ROSSANI, ATE A PONTE DA GENARAL E VAI SENTIDO A LINHA BENTO NO COLEGIO ALCEU MAZZIONI, ATE A ESCOLA EEBCA E MEDIAÇÃO.

VEICULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS;
TOTAL 86 KM POR DIA
TOTAL GERAL DO TRAJETO: 166,20 KM POR DIA

Grolli

Primeira saida 04/03/2026 as 08:59 horas em frente Ludovico Tozzo Oroch Educação – Km inicio 3768,2 - Horas chegada 10:17 - Km Chegada 3793,8 – 25,6 km rodado

Segunda saida – 04/03/2026 as 13:53 horas em frente ao Posto de lavagem Oroch Educação – km inicio – 3798,8 – Horas chegada 15:25 - km chegada – 3831,0 Kms Rodados – 32,2km rodado.



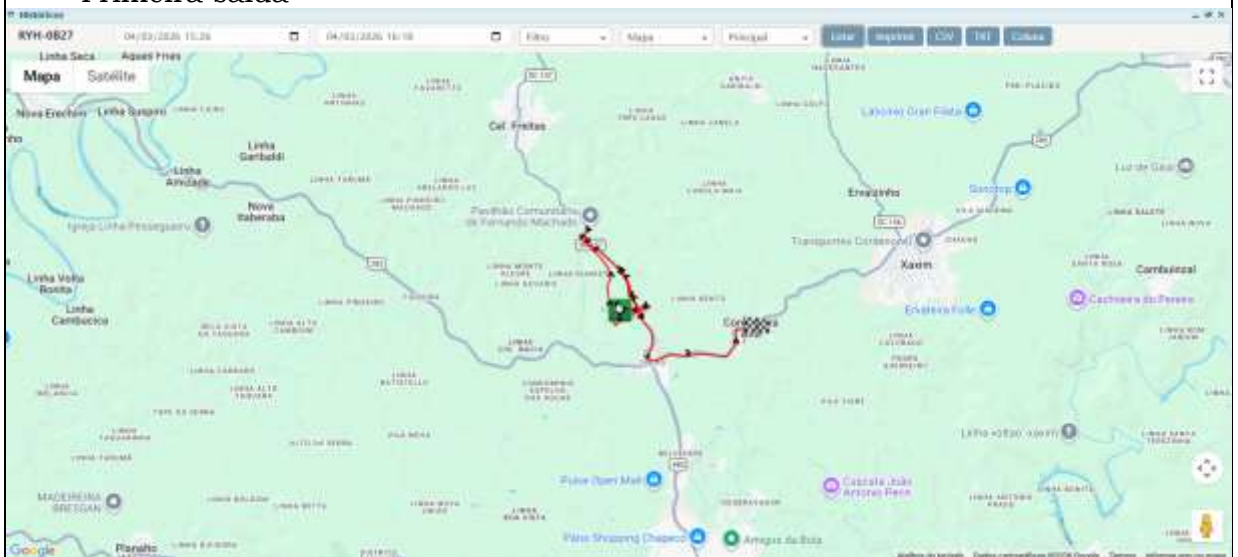
Risco

Primeira saída – 04/03/2026 as 15:26 horas Linha tres irmao Onix
 Administração – km inicio – 54562,0 – Horas chegada 16:18 - km chegada –
 54590,0 – 28 km rodado

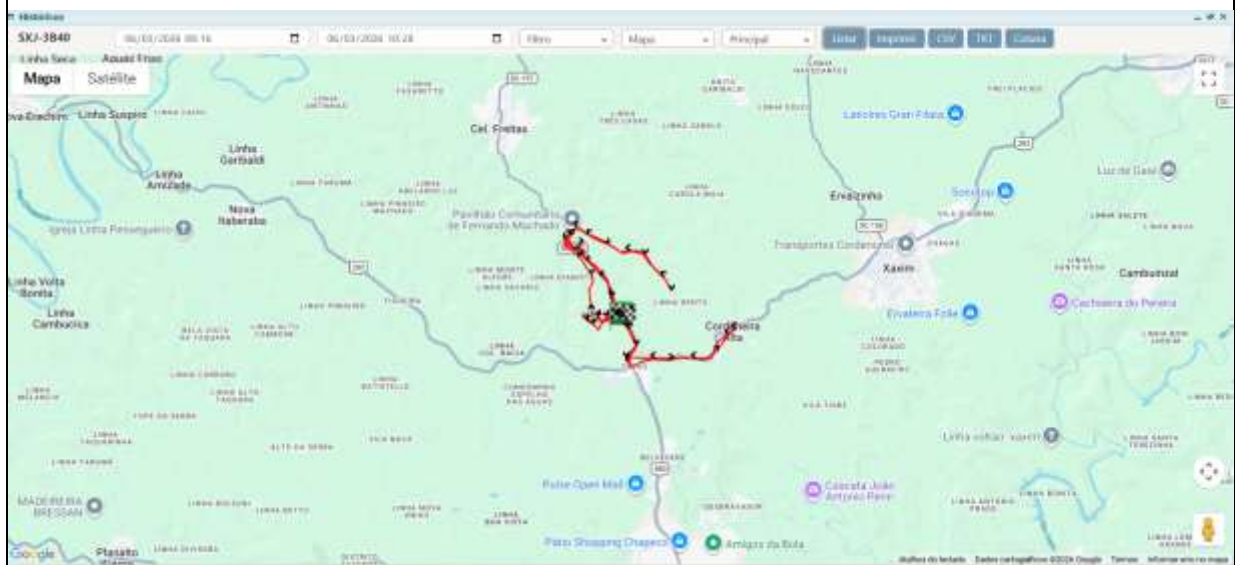
Segunda saída 06/03/2026 as 08:16 horas Linha tres irmaos proximo a antiga
 escolinha Oroch Educação – Km inicio 3959,9 - Horas chegada 10:28 -21,6 Km
 Chegada 4021,5 – km rodado

Terceira saída 04/03/2026 as 13:54 horas na Colegio estadual Oonix da
 Administração – Km inicio 54528,0 - Horas chegada 15:24 - Km Chegada 54562,0 –
 34 km rodado

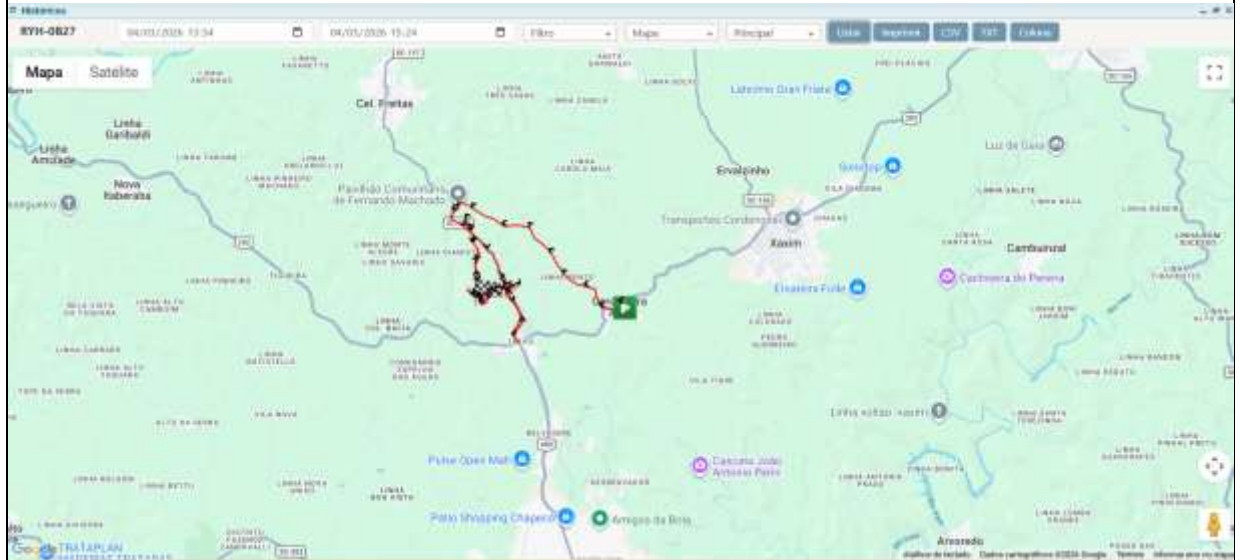
Primeira saída



Segunda saída



Terceira Saída



- ALTO IPIRANGA – INÍCIO, ANITA BRIANCINI, MARCIANO CARNIEL, SABRINA DUARTE, MIORELLI, BERVIAN, JOÃO MARTELLI, COMUNIDADE DE ALTO IPIRANGA, PROPRIEDADE DO CONTERRATO, VOLTA ATÉ NA GRANJA BCG, EMBARCA OS ALUNOS ALI E VOLTA NO MESMO CAMINHO ATÉ NA EMCA 005, DESEMBARCA ALUNOS QUE VÃO PARA A EEBCA NA E.M. ALCEU MAZZONI. SEGUE RECOLHENDO ALUNOS QUE VÃO EM DIREÇÃO A EBM FERNANDO MACHADO.

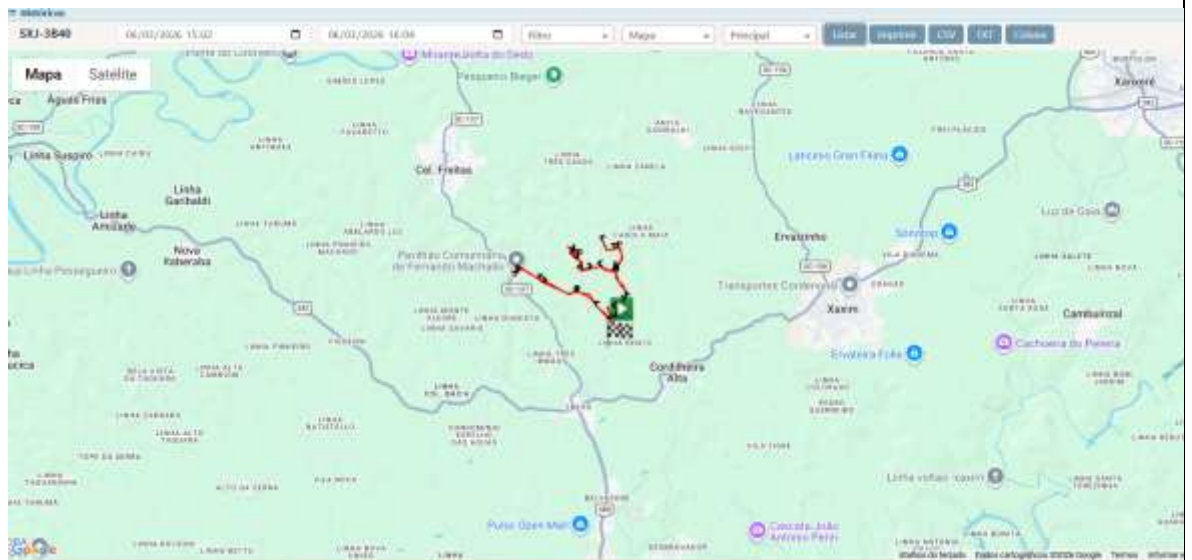
- IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

-VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO, COM ACESSIBILIDADE.

Berto

Primeira saída 06/03/2026 as 15:02 horas em frente ao colegio Alceu Mazzioni Oroch Educaçao – Km inicio 4040,7 - Horas chegada 16:04 - Km Chegada 4073,7 – 33 km rodado

Mesmo trecho manha, meio dia e tarde.



08

NESTE TRAJETO É NECESSARIO OUTRO VEICULO COM INICIO NA CAROLA MAIA, DESCENDO ZARDO, MADEIRA CELLA, ANTIGA ESCOLINHA, SOBE SENTIDO BERTE, DESCE A SERRA DO CHIODI SENTIDO A CAROLA MAIA, GUILHERME MILANI, ARTHUR BIESSEK, VOLA PARA A BR 282, EEBA MEDIAÇÃO.

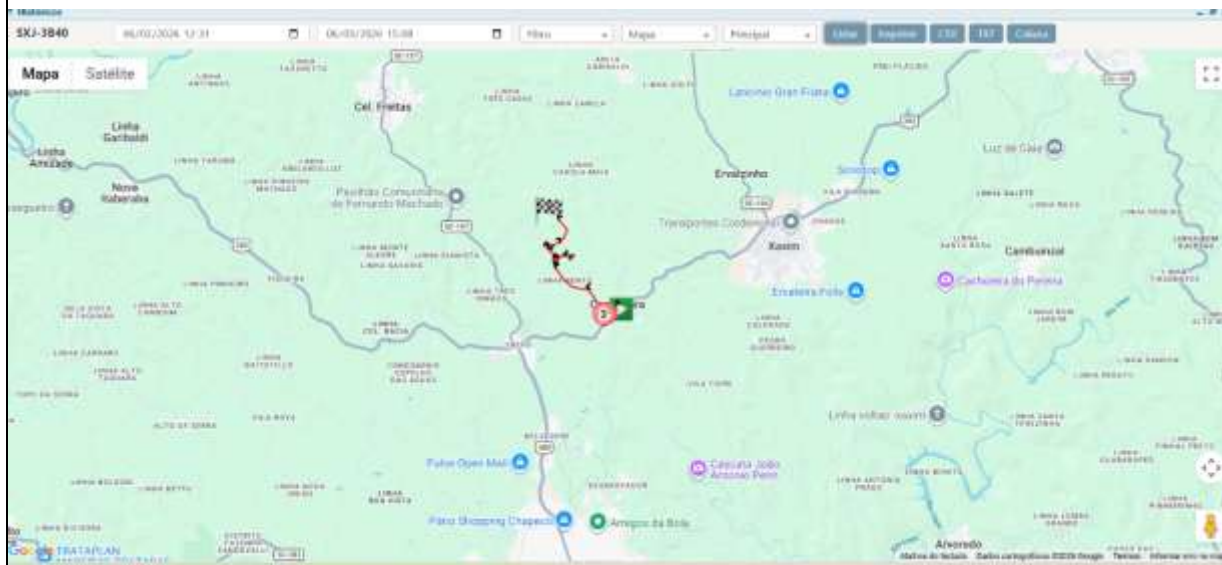
VEICULO COM CAPACIDADE 15 LUGARES.

TOTAL DO CARRO: 180 KM POR DIA

Bee

Primeira saida 06/03/2026 as 13:31 horas em frente ao colegio Estadual Onix Administracao- Km inicio 54754 - Horas chegada 15:08 - Km Chegada 54781 - 27 km rodado

Rota multiplicada por 3 vezes: Manha, meio dia e Tarde.



- GRANJA VILANI - INÍCIO SABADIN ATÉ ALEXSANDRO AIRES, SIDNEI VILANI, MORELATO, SOARES, BELEBONI, CARMINATTI, CAMPINA DO GREGORIO, PASSA NA VINICOLA BREANCINI, VAI ATE A PROPRIEDADE DO PAULO DE OLIVEIRA, LINHA BENTO, CEMITERIO E.M. ALCEU MAZZONI, RECOLHENDO ALUNOS, PARANDO NOS GABRIEL, SEGUE ATE MEDIAÇÃO E DEPOIS EEBCA. IDA DE MANHÃ, MEIO DIA E VOLTA À TARDE.

- IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO.

TOTAL: 75 KM POR DIA

Loizo

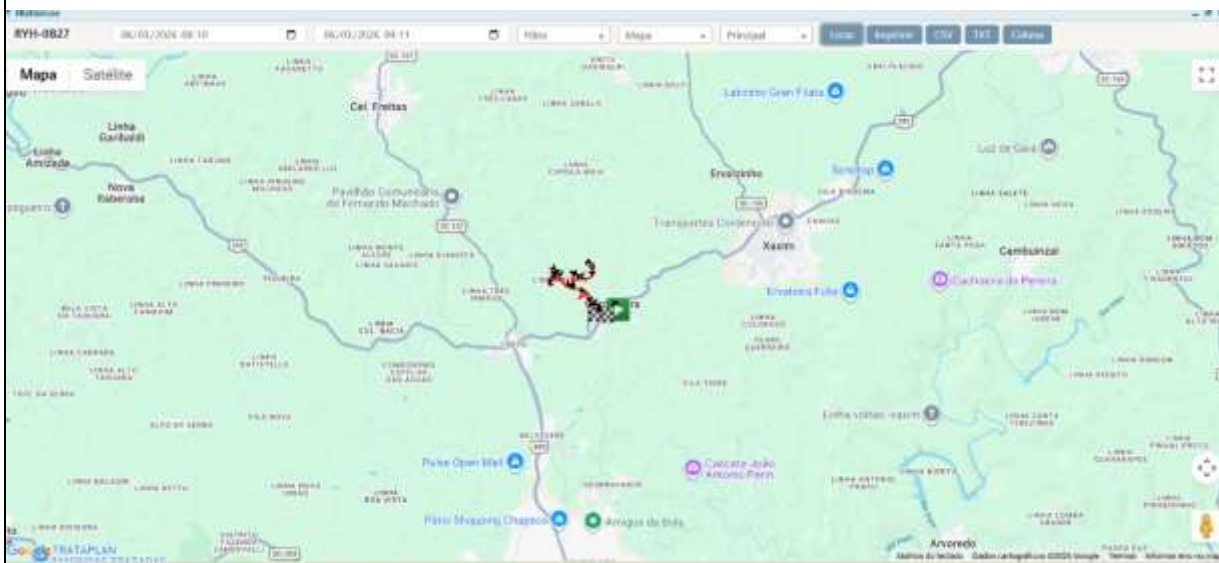
Primeira saída 06/03/2026 as 08:10 horas em frente ao colegio Mediação Onix administração – Km inicio 54705 - Horas chegada 09:11 - Km Chegada 54724 – 19 km rodado

Segunda saída 06/03/2026 as 10:36 horas em frente ao colegio Estadual Onix administração – Km inicio 54725 Km Chegada 54753 – 28 km rodado

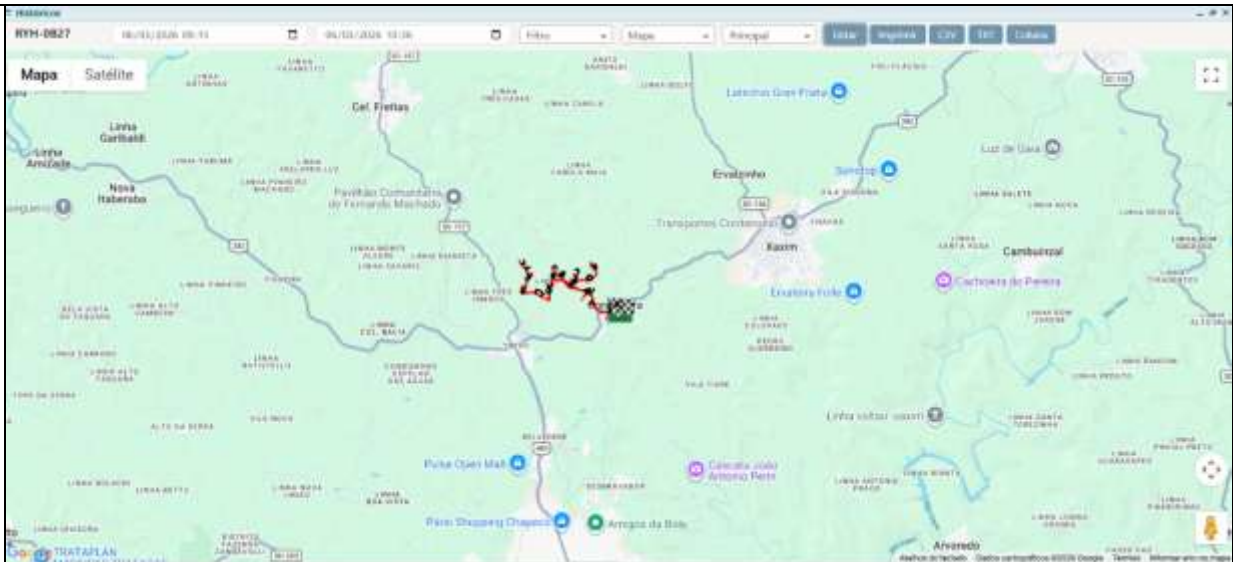
Segunda saída multiplicar por dois que é a mesma rota da tarde e meio dia.

Primeira Saída

09



Segunda saída



- PILÃO DE PEDRA, COHAB E SCANIA: INÍCIO PILÃO DE PEDRA, L^a DAL SANTO, SEVERO, COHAB NOVA, EEBCA, MEDIAÇÃO, JATO DE AREIA, ATRÁS DA SCANIA, MEDIAÇÃO, EEBCA.

OBS: INDO DUAS VEZES ATÉ A COHAB, LEVA ALUNOS ATÉ MEDIAÇÃO E EEBCA,

- IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

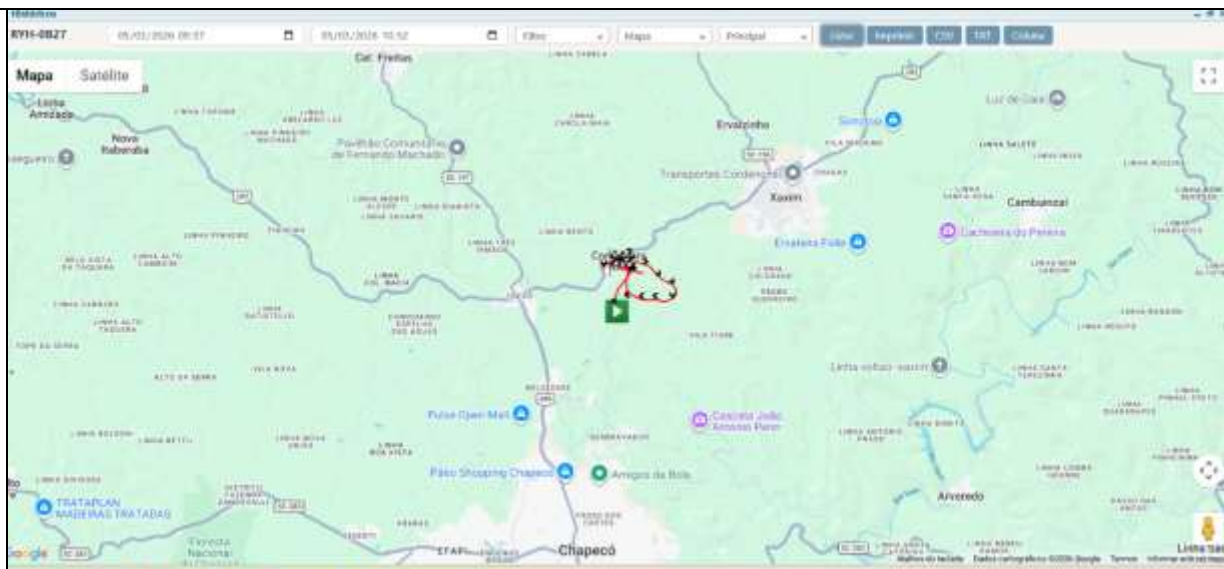
- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 51 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO.

Primeira saída 05/03/2026 as 09:57 horas em frente ao colegio Estadual Onix administração – Km inicio 54641- Horas chegada 10:52 - Km Chegada 54658 – 17 km rodado

Multiplicar por 3 e adicionar 10 km dia rota meio dia e tarde;

Primeira saída multiplicar por 3

10



NESTE MESMO TRAJETO É NECESSARIO VEICULO ADICIONAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 18 PESSOAS PARA FAZER O TRAJETO: SAIDA NO TREVO BR 282 SENTIDO GRANJA DOS COELHOS, SEGUE A BR 282 ATE O FACHHIN, PARA NO CLAIVOR SCRAMIM, FERRARINI, MAURO MORESCO, OLIDES DE CEZERO, POMPERMEIER, ATE O COLEGIO ESTADUAL E MEDIAÇÃO. TOTAL 54 KM DIARIOS NESTE TRAJETO ANEXO, POIS O VEICULO MAIOR NAO SOBE DEVIDO A ESTRADA SER MUITO MONTANHOSA.

TOTAL GERAL DO TRAJETO 118 KM

Primeira saída 05/03/2026 as 08:10 horas em frente ao colegio Estadual Onix administração – Km inicio 54593 - Horas chegada 09:08 - Km Chegada 54620 – 27 km rodado

Segunda saída 05/03/2026 as 09:09 horas em frente ao colegio Estadual Onix administração – Km inicio 54620 Km - Horas chegada 09:52 - Chegada 54638 – 18 km rodado

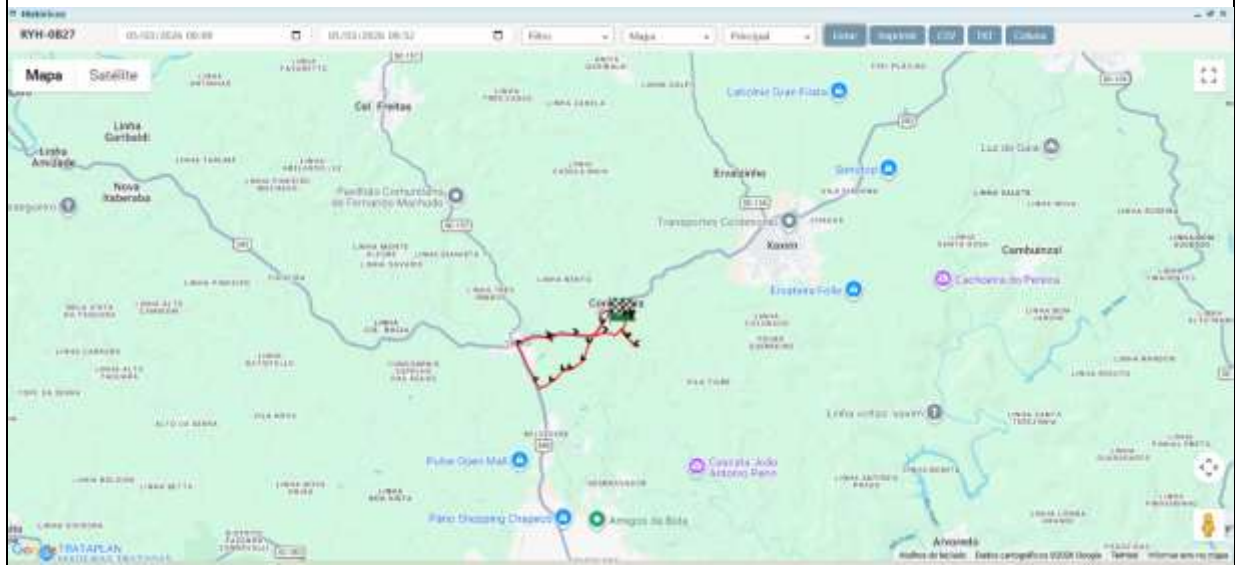
Segunda rota x 2! Meio dia e Tarde;

Quintas e sextas ao meio dia 4 km dia; 8 x mes;

Primeira saída



Segunda saída



- LINHA CARAVAGGIO
INÍCIO SEDE MUNICIPIO, GROLLI, RODEIO BONITO (DALA COSTA), RUA ATRÁS DA COMUNIDADE, ESQUINA ELÓI COSER, ANSOLIN, SEDE DO NILO TOZZO, SEDE DO VALANDRO, BAIRRO BELA VISTA, EEB CORDILHEIRA ALTA. MEDIAÇÃO IDA E VOLTA. VESPERTINO MESMO TRAJETO (MESMO TRAJETO NOS DIAS DE HORARIO AMPLIADO NO MEDIAÇÃO. TRANSPORTAR TRANSPORTAR ALUNOS DO CEM MEDIAÇÃO ATE O PONTO DA GARAGEM DA PREFEITURA E RETORNAR PARA BUSCAR ALUNOS DO ESTADO).

- IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO.

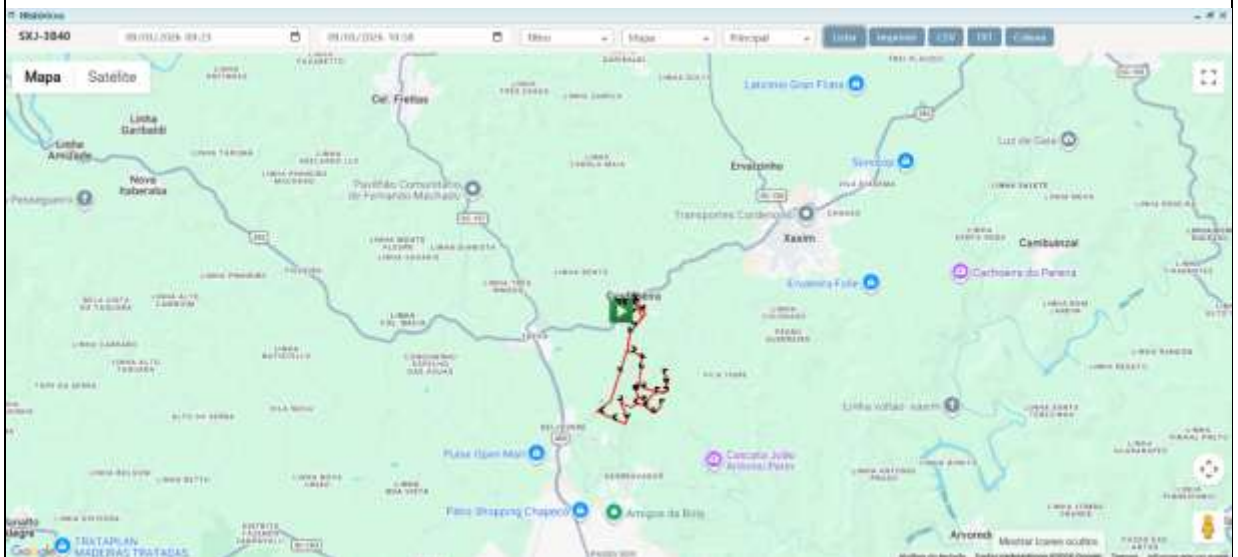
TOTAL GERAL DO TRAJETO 82,2 KM

Primeira saída 09/03/2026 as 09:23 horas em frente ao colegio Mediação Oroch Educação – Km inicio 4082,4 - Horas chegada 10:58 - Km Chegada 4109,8 – 27,4 km rodado

Multiplicar por 3 a rota mesmo trajeto;

Primira saída multiplica por 3

11



- MIRANTE DO TREVO - INÍCIO RESTAURANTE BRASIL SUL, DALLA, CTG, AÇUDE SACHET, BOMFRIO, MARGINAL DA BR, FLORICULTURA TREVO, MIRANTE DO TREVO, CASA COLONIAL ALE, MADEIREIRA CORDILHEIRA, ZARDO ACUDES, BR 282 SAINDO PELA COLONIA CELLA, TRUCK W, COMUNIDADE ATRAS DA SCANIA, BAIRRO ROSA LINDA, PONTO MATANA MEDIAÇÃO, EEBCA.

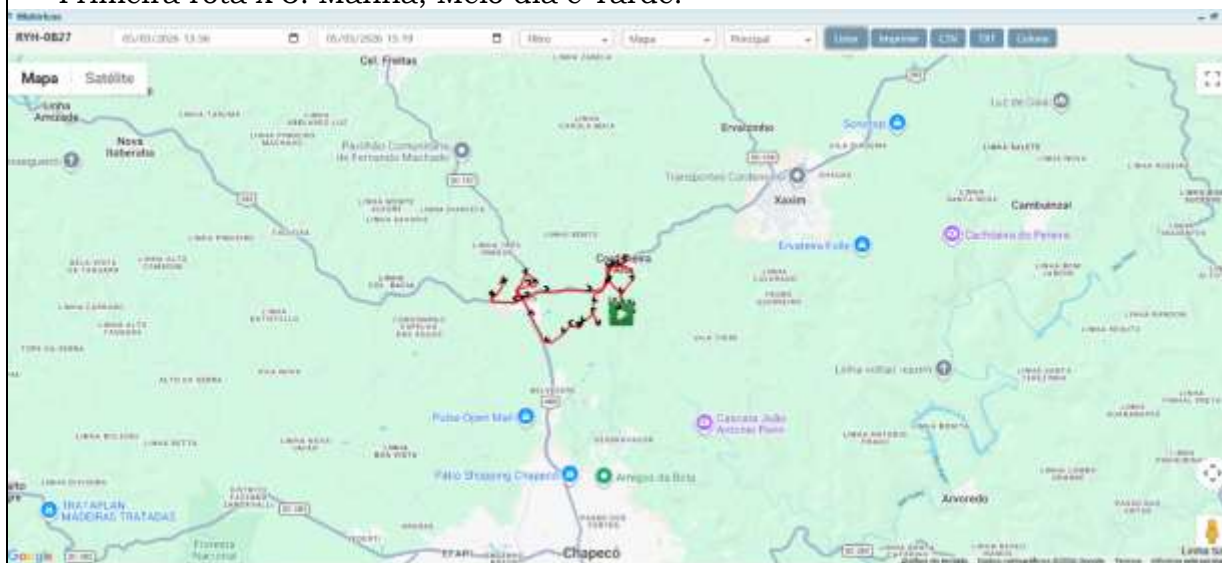
- IDA DE MANHÃ, MEIO DIA E VOLTA À TARDE.

- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 51 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO.

TOTAL GERAL DO TRAJETO 90 KM

Primeira saída 05/03/2026 as 13:56 horas em frente ao colegio Estadual Onix administração – Km inicio 54670 - Horas chegada 15:19 - Km Chegada 54700 – 30 km rodado

Primeira rota x 3! Manhã, Meio dia e Tarde!



- LINHA DIANISTA – INÍCIO NA MADEIREIRA CORDILHEIRA, IGREJA COLÔNIA CELLA, JUCÉLIA SULCHINSKI, LINHA DIANISTA, BERGAMIN, LINHA FANTE, LUZA, EM MARY LUCIA TECCHIO CELLA, EM PREF. ALCEU MAZZIONI, SOBE RECOLHENDO ALUNOS ATÉ A EEBCA E MEDIAÇÃO.

- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO.

TOTAL GERAL DO TRAJETO 119,60 KM

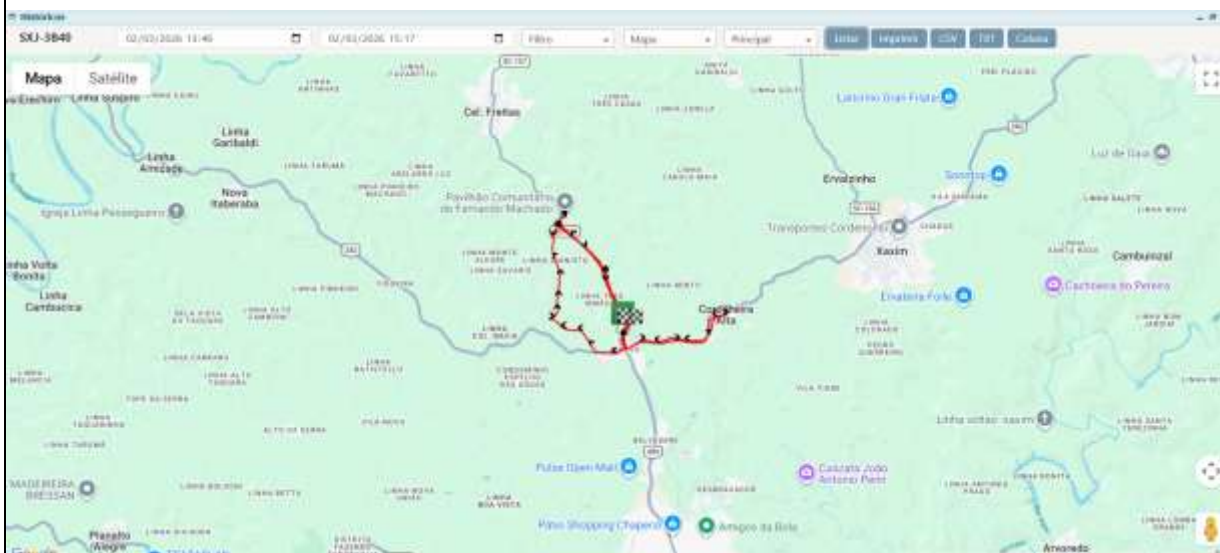
Primeira saída 02/03/2026 as 13:46 horas em frente a Hidrosul Oroch Educação – Km inicio 3576,1 - Horas chegada 15:17 - Km Chegada 33612,5 – 36,4 km rodado

Segunda saída – 02/03/2026 as 15:17 horas em frente a Hidrosul Oroch Educação – km inicio – 3612,5 - Horas chegada 16:26 - km chegada em frente a Hidrosul – 3651,6 39,1Km Rodados – km rodado (essa rota multicar por 2 x considerar que tem fim do dia)

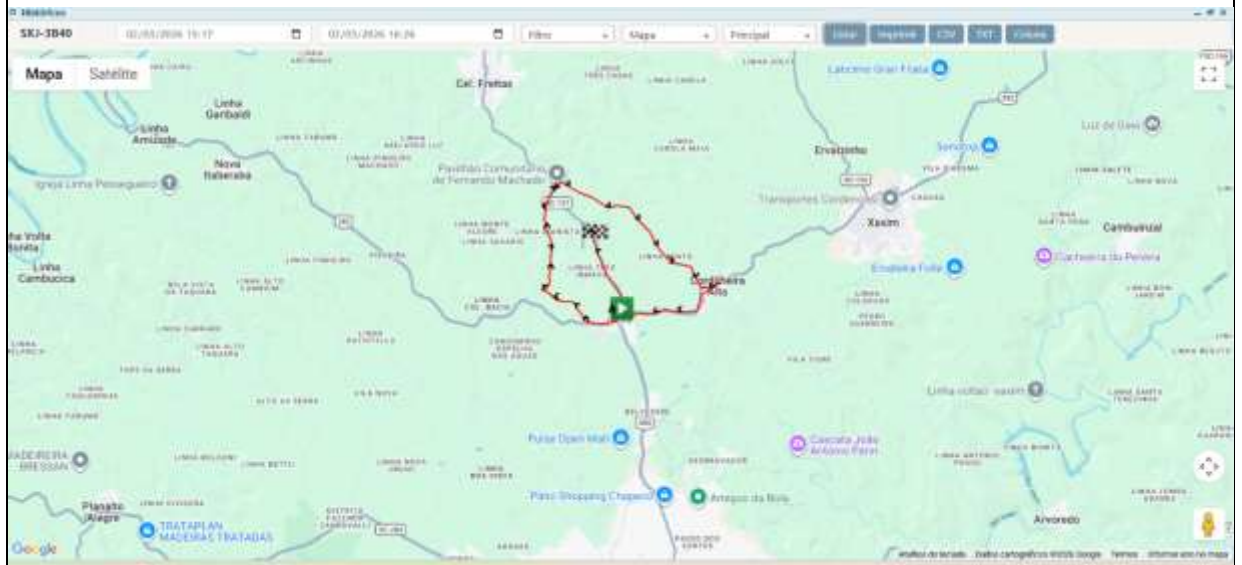
Terceira saída 02/03/2026 as 16:30 horas em frente a Casa das Painelas Oroch Educação – Km inicio 3655,6 - Horas chegada 16:43 - Km Chegada 3667,9 –km rodado (rota de duas x por semana do estado, sendo na quinta e sextas feiras)

13

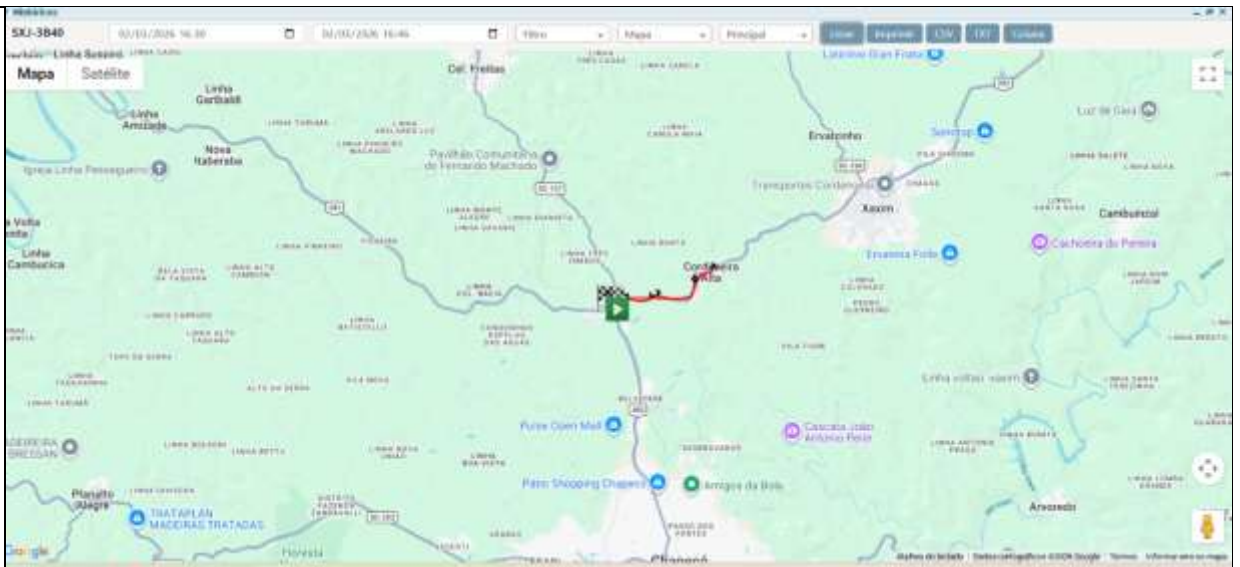
Primeira saída:



Segunda saída:



Terceira saída – Estado as quintas e sextas feiras



-COLÔNIA BACIA E SAVARIS: INÍCIO NA ALUNA ESTÉFANY, PRÓXIMO A COLÔNIA CELLA, COLÔNIA BACIA, BROCA, FAMÍLIA GIORDAN, FAMÍLIA BERRIDO, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, LINHA SAVARIS, PÔR DO SOL, GABRIEL LOUREIRO, EBM FERNANDO MACHADO, EM ALCEU MAZZONI, EEBCA. IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

- IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

-VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS.
Total: 160 KM POR DIA

Primeira saída 04/03/2026 as 08:22 horas em frente ao colegio Estadual Onix administração – Km inicio 54463 - Horas chegada 10:30 - Km Chegada 54515 – 52 km rodado

Primeira rota x 3! Manhã, Meio dia e Tarde adicionar as quintas e sexta 11 km em função do estadual.

